

### Restaurante Municipal Mauro Alemão assegura a alimentação saudável



Inaugurado pela Prefeitura de Maricá em 30/08, o Restaurante Municipal Mauro Alemão, em Inoã, já demonstra, em poucos dias de funcionamento, a sua alta importância na cidade, ao incluir a segurança alimentar no cotidiano dos moradores em situação de vulnerabilidade. A unidade oferece refeições com preços simbólicos, entre R\$ 1 (café da manhã) e R\$ 2 (almoço) com ingredientes saudáveis e de qualidade.

As refeições são uma alternativa às famílias que enfrentam dificuldades financeiras e não possuem condições de frequentar lanchonetes e restaurantes tradicionais. Na região, os moradores pagam, em média, R\$ 4,50 por um café com pão e manteiga, além de R\$ 14 em um almoço do tipo prato feito (PF). Só com o almoço, a pessoa que tem um salário mínimo como renda gastará mensalmente, cerca de R\$ 400.

Uma das famílias que já utilizam o espaço diariamente para suas refeições é a da dona de casa Ana Carolina Leite, de 30 anos, moradora do residencial Carlos Alberto Soares de Freitas (Minha Casa Minha Vida de Inoã). Sua primeira ida ao restaurante foi na segunda-feira (30), quando o espaço entrou em funcionamento. A partir da qualidade da refeição, viu uma opção de alimentação para a família, por um valor que pode pagar, trazendo economia diária às finanças.

“Quase não tomava café da manhã, apenas fazia o café para o meu marido antes dele ir trabalhar. Inclusive, levava as crianças mais cedo à escola para terem a oportunidade de tomar café da manhã no local. Fazendo as refeições aqui, terei o custo de R\$ 60 semanalmente para a minha alimentação, dos meus dois filhos e do meu marido, cabendo no meu orça-

mento e economizando bastante”, explicou a dona de casa.

“O almoço aqui vem em grande quantidade, sendo bem completo. Por isso, acaba que economizamos também no jantar, por já estarmos satisfeitos no fim do dia. Com essas refeições, consigo ter um cardápio mais variado, com legumes, verduras e menos gordura, sendo bem saudável”, acrescentou Ana Carolina.

“Não fazíamos as refeições juntos, por conta do trabalho do meu marido. Agora, com o restaurante municipal, ele consegue vir até aqui no horário do almoço e encontrar comigo e nossos filhos. Isso traz economia de gás e compras, mas também traz o mais importante: união para a nossa família”, completou.

#### Auxílio aos aposentados

Outro público com grande presença no Restaurante Municipal Mauro Alemão são os aposentados, principalmente os que recebem valores baixos do benefício. Faz parte desse grupo Maria Aparecida Chagas, de 64 anos, moradora de Guaratiba. A idosa destaca que, mesmo morando em um bairro distante de Inoã (fica a cerca de 30 km), pretende ir almoçar no local todos os dias, graças aos ônibus tarifa zero conhecidos como ‘vermelhinhos’, da Empresa Pública de Transporte (EPT), que interligam toda a cidade.

“É excelente ter um restaurante como esse em Maricá. Eu consigo vir diariamente de Guaratiba até aqui gratuitamente, nos ônibus vermelhinhos, e isso colabora muito. Como eu recebo apenas 1 salário mínimo, a economia que farei faz toda a diferença na minha vida, já que irei gastar mensalmente somente R\$ 40. Essa quantia é simbólica, mas garante a minha alimentação, garantia que eu não possuía anteriormente”, pontuou.



A aposentada reforçou também o papel social do restaurante, instalado em uma região estratégica do município, o que traz benefícios à população em vulnerabilidade.

“Todas as pessoas em situação mais vulnerável ganham com esse espaço, agregando mais qualidade alimentícia e de vida. Aqui, contamos com alimentos de ponta, produzidos em Maricá, tendo à disposição legumes e hortaliças em abundância. Outras pessoas do meu bairro estão vindo ao restaurante”, afirmou.

#### Entrega de abóboras e hortaliças no Restaurante Municipal

A quarta-feira (01/09), foi marcada também pela entrega de abóboras e hortaliças no Restaurante Municipal Mauro Alemão, todas produzidas em áreas públicas de Maricá.

Na ocasião, cerca de 1 tonelada de abóboras cultivadas na Fazenda Pública Joaquín Piñero foram distribuídas à população que aguardava para almoçar. Além disso, aproximadamente 5 quilos de hortaliças (entre rabanete, alface verde e alface roxa), colhidas na Praça Agroecológica de Guaratiba, foram armazenadas no restaurante e estarão no cardápio da próxima sexta-feira (03).

O Restaurante Municipal Mauro Alemão fica na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), km 13, Inoã, funcionando de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h para o café da manhã e das 11h às 15h para o almoço. O espaço permite apenas refeições no local, para evitar contaminações dos alimentos, aceitando pagamento em dinheiro ou em Mumbuca (pelo cartão) ou transferência pelo aplicativo e-dinheiro).

Texto: Yago Monteiro.  
Fotos: Marcos Fabrício





## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>7</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>10</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>11</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>25</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>25</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>25</b>

## LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.045 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ A "SEMANA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Maricá, a "Semana de Acessibilidade e Inclusão" a ser realizada e comemorada anualmente na semana que compreende o dia 03 a 10 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. A data comemorativa passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Maricá/RJ.

Art. 2º A "Semana de Acessibilidade e Inclusão" terá por objetivo sensibilizar e conscientizar a sociedade em geral, o Poder Público e entidades privadas para o dever de garantir qualidade de vida, sua inclusão social, o respeito a sua condição peculiar e os direitos fundamentais da cidadania das pessoas com necessidades especiais ou deficiências.

Art. 3º A "Semana de Acessibilidade e Inclusão" consistirá em programação oficial que intensifique campanhas e ações que envolvam temáticas de defesa de direitos, e conterão atividades, reuniões, palestras e debates sobre: a inclusão social a educação especial, saúde, habitação, geração de oportunidades de emprego, esporte e lazer, o transporte, acessibilidade e a divulgação de avanços técnico-científicos e médicos, visando o bem-estar das pessoas com necessidades especiais ou deficientes, e ainda:

I – esclarecer a comunidade quanto às causas das deficiências;

II – promover a integração das pessoas com necessidades especiais ou deficiência em todos os níveis sociais;

III – promover campanhas educativas em escolas, igrejas, centros sociais dentre outras instituições, visando à prevenção e conscientização quanto problemática da pessoa com necessidades especiais ou deficientes;

IV – promover intercâmbio de informações com a comunidade visando as soluções efetivas para as dificuldades das pessoas com necessidades especiais ou deficiências;

V – proceder um levantamento anual das ações levadas a efeito em prol das pessoas com necessidades especiais ou com deficiências em todas as esferas da Administração Pública.

VI – intensificar a conscientização para eliminação das barreiras para a inclusão social, com destaque para a discriminação e o preconceito;

VII – orientar os servidores públicos municipais, assim como autoridades, lideranças comunitárias, empreendedores e profissionais em geral, sobre a maneira correta de ajudar uma pessoa com necessidades especiais ou deficiência, derrubando, assim, os paradigmas que existem sobre as necessidades de quem tem limitação;

VIII – realizar debates com a participação de entidades visando a construção de uma política municipal consistente para as pessoas com necessidades especiais ou deficiências.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a coordenar e implementar todas as atividades e ações alusivas a "Semana de acessibilidade e Inclusão", podendo regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de agosto de 2021.

Fabiano Taques Horta  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 728, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 405, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI e XIX do artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO a existência de erro material no Decreto Municipal nº 405, de 31 de Outubro de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá, Ano XI, Edição nº 1002 de 04 de Novembro de 2019, conforme justificado no processo administrativo nº 23784/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 405, de 31 de Outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o 01 (um) lote denominado através da numeração 5 A8 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácaras dos Cajueiros, com área total de 664,9875 m², medindo na linha de frente 26,70m² para Alameda Capitão Pimentel; 56,43 m pelo lado direito para o Lote 5 A7 e 56,39m pelo lado esquerdo para o rio existente, inscrito no RGI sob o número 72.307, de propriedade de Eli Lopes da Silva Junior, CPF/CNPJ nº 138.572.927-92. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total. Justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da

Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros)".

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 730, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DESCAUCIONA PARTE DOS LOTES DO "CONDOMÍNIO ECO PLACE RESIDENCIAL", CAUCIONADOS NO ART.4º DO DECRETO Nº 132 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 E Nº 074 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

CONSIDERANDO a aprovação do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO ECO PLACE RESIDENCIAL", nos autos do Processo Administrativo nº 7.689/2014;

CONSIDERANDO a solicitação do interessado no Processo Administrativo nº 6700/2021;

CONSIDERANDO que as obras para garantia do caucionamento mencionadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 132/2014 se encontram concluídas, conforme consta da manifestação da Coordenadoria de Fiscalização de Obras;

CONSIDERANDO que as obras para garantia do caucionamento mencionadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 132/2014 se encontram concluídas, conforme consta da manifestação da Coordenadoria de Fiscalização de Obras;

CONSIDERANDO que se encontram caucionados pelo Art. 4º do Decreto Municipal nº 132 de 13 de novembro de 2014, os lotes 01 até 13, 65 até 93 e 120 até 152.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam descaucionados os lotes acima mencionados: lotes 01 até 13, 65 até 93 e 120 até 152.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias, do mês de setembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 731, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARICÁ.

CONSIDERANDO atender as normas aplicáveis aos regimes próprios de previdência Social;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, alterou o sistema de previdência social e estabeleceu que a instituição do Regime de Previdência Complementar deve ser feita por todos os Entes Federativos que possuam regimes próprios de previdência;

CONSIDERANDO que a Nova Previdência trouxe em seu bojo a obrigatoriedade de instituição do Regime de Previdência Complementar para seus servidores no prazo máximo de 2 anos, limitando os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos pelos regimes próprios ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime geral de previdência social;

CONSIDERANDO que a vigência do regime complementar de previdência se dará a partir da aprovação da Lei pelo respectivo Poder Executivo, bem como pela publicação de autorização pelo Órgão Fiscalizador do Convênio de Adesão do patrocinador com entidade fechada de previdência complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maricá, o Grupo de Trabalho para elaboração do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos efetivos de Maricá.

Art. 2º O Grupo tem por finalidade realizar os procedimentos necessários à elaboração do Regime Complementar dos servidores públicos do município, dentre as quais:

I – Conhecer a legislação relativa ao tema;

II – Realizar levantamento do perfil da massa de servidores;

III – Sugerir parâmetros legais como Público alvo, condições e incentivos para migração dos servidores não abrangidos pelo regime de previdência complementar, tipo de cobertura a serem oferecidos, limite máximo de contribuição patronal e propor lei de iniciativa do

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

[prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ) [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Maia e Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

Poder Executivo para instituição do Regime de Previdência Complementar;  
 Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:  
 I – João Maurício de Freitas – Secretário de Governo – Matrícula: 110913;  
 II – Leonardo de Oliveira Alves – Secretário de Planejamento Orçamento e fazenda – Matrícula;  
 III – Adriana Luiza da Costa – Secretária de Educação – Matrícula: 106010;  
 IV – Solange Regina de Oliveira – Secretária de Saúde – Matrícula: 109435;  
 V – Fabrício Porto – Procurador Geral – Matrícula: 106023;  
 VI – Janete Celano Valladão – Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá – Matrícula: 300122.  
 § 1º O Grupo será presidido pelo primeiro, a participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada a parte.  
 § 2º O Grupo deverá apresentar o resultado de seu trabalho ao Chefe do Poder Executivo até a data de 28/09/2021.  
 § 3º O Grupo poderá convocar outros servidores ou não que acharem relevante para conclusão de seu propósito.  
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
 Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de setembro de 2021.  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 PREFEITO

### **ATOS DO PREFEITO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2017 (E-09/082/13/2017), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13816/2017.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 OBJETO:  
 a) ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE COOPERAÇÃO NO ITEM 3.2, ALÍNEA “K”, PARA NOVA REDAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TURNOS;  
 b) ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO NONO E INCLUSÃO DE NOVO PARÁGRAFO SOBRE O PAGAMENTO DOS TURNOS ADMINISTRATIVOS;  
 c) ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO QUE ESTIPULA PRAZO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS PELO ATRASO DO REPASSE DE VERBA;  
 d) ALTERAR A CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO QUARTO NO QUE TANGE AO PADRÃO DE GRAFISMO NOS VEÍCULOS UTILIZADOS  
 e) ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO TERMO DE COOPERAÇÃO NO TOCANTE À SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EM CASO DE ATRASO DE REPASSE DE VERBA  
 f) CONFORME ESTIPULADO NA CLÁUSULA SEXTA PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTES 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2017 (E-09/082/13/2017).  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
 RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2017 (E-09/082/13/2017). DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, O DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017, E SUAS ALTERAÇÕES.  
 DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021.  
 MARICÁ, 20 DE AGOSTO DE 2021.  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 PREFEITO DE MARICÁ

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 51/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1687/2021.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A.  
 OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 51/2021  
 A CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL, DO CONTRATO N.º 51/2021, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:  
 A Cláusula Quinta – Da remuneração contratual, do Contrato n.º 51/2021, passa a ter a seguinte redação:  
 ONDE SE LÊ:  
 Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 7.392.024,00 (sete milhões, trezentos e noventa e dois mil e vinte e quatro reais), estimado da seguinte forma:  
 a) R\$ 7.103.635,20 (sete milhões, cento e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) estimado com base nas quantidades descritas na Cláusula Primeira ao preço médio do consumidor vigente e informado no Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP) para o mês de março/2021, decrescido do desconto de R\$ 0,01 (um centavo de real) por litro proposto pela CONTRATADA, conforme estratificado abaixo:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE TOTAL DE LITROS ESTIMADA	PREÇO MÉDIO (R\$/L)	DESCONTO (R\$/L)	VALOR TOTAL ESTIMADO
DIESEL S10	637920	4,27	0,01	R\$ 2.717.539,20
GASOLINA COMUM	749760	5,86	0,01	R\$ 4.386.096,00
				R\$ 7.103.635,20

LEIA-SE:  
 Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 7.405.886,92 (sete milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), estimado da seguinte forma:  
 a) R\$ 7.117.498,12 (sete milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos) estimado com base nas quantidades descritas na Cláusula Primeira ao preço médio do consumidor

vigente e informado no Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP) para o mês de março/2021, decrescido do desconto de 0,001% por litro, proposto pela CONTRATADA, conforme estratificado abaixo:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE TOTAL DE LITROS ESTIMADA	PREÇO MÉDIO (R\$/L)	DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
DIESEL S10	637920	4,27	0,001%	R\$ 2.723.912,02
GASOLINA COMUM	749760	5,86	0,001%	R\$ 4.393.586,10
				R\$ 7.117.498,12

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 51/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.  
 DATA DA ASSINATURA: 26/07/2021  
 MARICÁ, 26 DE JULHO DE 2021.  
 MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 SRP - REMARCAÇÃO  
 Processo Administrativo n.º 9600/2020 (antigo PE 02/2021) – Objeto Registro de Preços para prestação de serviços contínuos de limpeza e copeiragem em imóveis utilizados pelo Município de Maricá, mediante o fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, utensílios, uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o prego eletrônico supracitado que estava SUSPENSO SINE DIE será remarcado para o dia 22/09/2021 às 10 h. Registra-se que a alteração da numeração decorreu em virtude de limitações da plataforma compranet. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 SMS  
 Processo Administrativo n.º 3946/2020  
 A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio para a coordenação de Vigilância em Saúde. Data da realização do certame: 23/09/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020  
 Processo Administrativo n.º 6905/2021  
 Requerente: RIO TECNOLOGIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE HIDROMETEOROLOGIA  
 Decisão: DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020  
 Processo Administrativo: 28090/2019  
 A Pregoeira do Município de Maricá torna público o resultado do Pregão supracitado, passando a empresa RIO TECNOLOGIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE HIDROMETEOROLOGIA para condição de vencedora do certame, considerando o deferimento do recurso.

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Portaria nº 02 de 01 de setembro de 2021.  
 Designa servidor para assinar documento no caso de ausência do Secretário.  
 O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca no uso de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR o Servidor Bernardo Valentin Pinto Gonçalves, matrícula 111.539, para assinar documentos, no caso de ausência do Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário gerando seus efeitos a partir 30/08/2021.  
 Publique-se!  
 Prefeitura de Maricá, em 01 de setembro de 2021.  
 Atenciosamente,  
 Julio Cesar Silva Santos  
 Matrícula 1 10938  
 Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca





Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, ao Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional - IPCEP, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40, com sede em Humaitá/RJ.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 15/2021, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 27 de agosto de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PORTARIA Nº 35, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) A FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) a FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, conforme decisão do Relatório nº 16/2021 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo nº 0009461/2021;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, a Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 64.029.101/0001-78, com sede em Vila Gomes Cardim/SP.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 16/2021, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 31 de agosto de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 199.496.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Alvaro Augusto.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 206.556.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Claudio Vieira Santos.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 206.582.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Uerles Da Silva Macedo.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

rido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 207.326.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: PERNANBUCANOS MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 207.350.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Sérgio Márcio Duarte.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 207.359.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Camila Maria Medeiros.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 208.196.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Caxito.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 208.661.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Luiz Antônio Lemos De Oliveira.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 208.744.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Eiel Firmino Da Cunha.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 208.862.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Giorgio Magnum D. Alessandro Sagaria.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 209.496.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Fernando Carlos Carvalho da Costa.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 210.452.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 210.764.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: CSL ESTRUTURAS LTDA.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 210.930.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Clelio Da Costa Rocha.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 211.291.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Leo Mesias Comercio De Produtos Agrop.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 211.483.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Andréia Santos Silva.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 01 de setembro de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****Auto de Interdição**

Nome do Proprietário: CLAUDIO LEVY MAYOR DE SOUZA DUTRA.

End.: Rua Nossa Senhora das Mercês, Quadra 57 - lote 14 Casa 02.

Bairro: Itaipuaçu.

Nº do Boletim de Ocorrência: 00099/2021.

Motivo: RECALQUE DO SOLO, GERANDO INSTABILIDADE ESTRUTURAL.

Interdição Integral Nº: 0017/2021.

Data: 20 de Julho de 2021.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

**Auto de Interdição**

Nome do Proprietário: GABRIEL HERNANDES DIAS LIMA.

End.: Rua Luiz Fernando dos Santos Caetano nº 1499, Quadra 05 - lote 09.

Bairro: Centro - Maricá.

Nº do Boletim de Ocorrência: 00090/2021.

Motivo: RISCO IMINENTE DE DESABAMENTO DE MURO, COM COMPROMETIMENTO DAS ESTRUTURAS HORIZONTAIS E DIVERSAS FISSURAS.

Interdição Integral Nº: 0015/2021.

Data: 29 de Junho de 2021.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

**Auto de Interdição**

Local: Calçadas e rampas de madeira de acesso à praia da orla da Praia de Barra de Maricá.

End.: Avenida Litorânea, entre as ruas nove (09) e dez (10).

Bairro: Barra de Maricá.

Nº do Boletim de Ocorrência: 000151/2020.

Natureza do Evento: Erosão Costeira.

Motivo: Recuo da linha de costa (avanço do mar em direção ao continente) mediante elevação do Nível Relativo do Mar (NRM), ocasionando iminente desmoronamento das estruturas construídas sobre a berma de tempestade (calçada da orla da praia e rampas de madeira), apresentando risco iminente à integridade física das pessoas.

Interdição Parcial Nº: 0020/2021.

Data: 30 de Julho de 2021.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

**Auto de Interdição**

Local: Calçada da orla da Praia de Barra de Maricá.

End.: Avenida Litorânea, entre as ruas onze (11) e doze (12).

Bairro: Barra de Maricá.

Nº do Boletim de Ocorrência: 000151/2020.

Natureza do Evento: Erosão Costeira.

Motivo: Recuo da linha de costa (avanço do mar em direção ao continente) mediante elevação do Nível Relativo do Mar (NRM), ocasionando iminente desmoronamento das estruturas construídas sobre a berma de tempestade (calçada da orla e arruamento), apresentando risco ao tráfego de veículos e pessoas.

Interdição Parcial Nº: 0021/2021.

Data: 30 de Julho de 2021.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

**Auto de Interdição**

Local: Calçada da orla da Praia de Barra de Maricá.

End.: Avenida Litorânea, entre as ruas três (03) e quatro (04).

Bairro: Barra de Maricá.

Nº do Boletim de Ocorrência: 000151/2020.

Natureza do Evento: Erosão Costeira.

Motivo: Recuo da linha de costa (avanço do mar em direção ao continente) mediante elevação do Nível Relativo do Mar (NRM), ocasionando iminente desmoronamento das estruturas construídas sobre a berma de tempestade (calçada da orla e queda de postes de iluminação pública), apresentando risco ao tráfego de pessoas.

Interdição Parcial Nº: 0022/2021.

Data: 30 de Julho de 2021.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

**Auto de Interdição**

Local: Faixa Litorânea contida pela estrutura de pranchas – estaca metálica.

End.: Entre as ruas sessenta e quatro (64) e sessenta e cinco (65).

Bairro: Cordeirinho.

Nº do Boletim de Ocorrência: 000151/2020.

Natureza do Evento: Erosão Costeira.

Motivo: Recuo da linha de costa (avanço do mar em direção ao continente) mediante elevação do Nível Relativo do Mar (NRM), ocasionando iminente desmoronamento das estruturas metálicas construídas sobre a região de pós-praia (Faixa Litorânea), apresentando risco a permanência de pessoas nesta região.

Interdição Integral Nº: 0023/2021.

Data: 30 de Julho de 2021.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

**Auto de Interdição**

Local: Residência Unifamiliar.

End.: Rua 138, Quadra 201, Lote 01.

Bairro: Ponta Negra.

Nº do Boletim de Ocorrência: 000151/2020.

Natureza do Evento: Erosão Costeira.

Motivo: Recuo da linha de costa (avanço do mar em direção ao continente) mediante elevação do Nível Relativo do Mar (NRM), ocasionando iminente comprometimento e destruição integral do muro da residência, apresentando risco aos moradores.

Interdição Integral Nº: 0024/2021.

Data: 30 de Julho de 2021.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

**Auto de Interdição**

Local: Residência Unifamiliar.

End.: Rua 137, Quadra 199, Lote 01 – Casa 01.

Bairro: Ponta Negra.

Nº do Boletim de Ocorrência: 000151/2020.

Natureza do Evento: Erosão Costeira.

Motivo: Recuo da linha de costa (avanço do mar em direção ao continente) mediante elevação do Nível Relativo do Mar (NRM), ocasionando iminente comprometimento e destruição integral do muro da residência, apresentando risco aos moradores.

Interdição Integral Nº: 0025/2021.

Data: 30 de Julho de 2021.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

**Auto de Interdição**

Local: Residência Unifamiliar.

End.: Rua 137, Quadra 199, Lote 01 – Casa 03.

Bairro: Ponta Negra.

Nº do Boletim de Ocorrência: 000151/2020.

Natureza do Evento: Erosão Costeira.

Motivo: Recuo da linha de costa (avanço do mar em direção ao continente) mediante elevação do Nível Relativo do Mar (NRM), ocasionando iminente comprometimento e danos na estrutura do calçamento da varanda da residência, apresentando risco aos moradores.

Interdição Integral Nº: 0026/2021.

Data: 30 de Julho de 2021.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

**Auto de Interdição**

Local: Residência Unifamiliar.

End.: Rua 137, Quadra 197, Lote 04 – Casa 01.

Bairro: Ponta Negra.

Nº do Boletim de Ocorrência: 000151/2020.

Natureza do Evento: Erosão Costeira.

Motivo: Recuo da linha de costa (avanço do mar em direção ao continente) mediante elevação do Nível Relativo do Mar (NRM), ocasionando iminente comprometimento e destruição da via de acesso às casas 01, 02, 03 e 04, apresentando risco aos moradores.

Interdição Integral Nº: 0027/2021.

Data: 30 de Julho de 2021.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

**Auto de Interdição**

Local: Residência Unifamiliar.

End.: Rua 137, Quadra 197, Lote 04 – Casa 02.

Bairro: Ponta Negra.

Nº do Boletim de Ocorrência: 000151/2020.

Natureza do Evento: Erosão Costeira.

Motivo: Recuo da linha de costa (avanço do mar em direção ao continente) mediante elevação do Nível Relativo do Mar (NRM), ocasionando iminente comprometimento e destruição da via de acesso às casas 01, 02, 03 e 04, apresentando risco aos moradores.

Interdição Integral Nº: 0028/2021.

Data: 30 de Julho de 2021.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

**Auto de Interdição**

Local: Residência Unifamiliar.

End.: Rua 137, Quadra 197, Lote 04 – Casa 03.

Bairro: Ponta Negra.

Nº do Boletim de Ocorrência: 000151/2020.

Natureza do Evento: Erosão Costeira.

Motivo: Recuo da linha de costa (avanço do mar em direção ao continente) mediante elevação do Nível Relativo do Mar (NRM), ocasionando iminente comprometimento e destruição da via de acesso às casas 01, 02, 03 e 04, apresentando risco aos moradores.

Interdição Integral Nº: 0029/2021.

Data: 30 de Julho de 2021.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

**Auto de Interdição**

Local: Residência Unifamiliar.

End.: Rua 137, Quadra 197, Lote 04 – Casa 04.

Bairro: Ponta Negra.

Nº do Boletim de Ocorrência: 000151/2020.

Natureza do Evento: Erosão Costeira.

Motivo: Recuo da linha de costa (avanço do mar em direção ao continente) mediante elevação do Nível Relativo do Mar (NRM), ocasionando iminente comprometimento e destruição da via de acesso às casas 01, 02, 03 e 04, apresentando risco aos moradores.

Interdição Integral Nº: 0030/2021.

Data: 30 de Julho de 2021.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

**Auto de Interdição**

Local: Residência Unifamiliar.

End.: Travessa 04, rua 04, lote 20, casa 01.

Bairro: Bananal.

Nº do Relatório de Vistoria: 00006/2021.

Natureza do Evento: Deslizamento de talude.

Motivo: Deslizamentos nos taludes frontais e da parte de trás da residência.

Interdição Integral Nº: 0031/2021.

Data: 19 de Agosto de 2021.

Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ERRATA DA PORTARIA N.º 52 DE 20 DE JULHO DE 2021 QUE DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 27/2021-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7640/2021.

PROCESSO: 7640/2021

CONTRATO: 27/2021-SMS

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICA LTDA

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 30 DE JULHO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1196, ÀS FLS 42/43.

1.ONDE SE LÊ:

“ART.2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 20/07/2021.”

LEIA-SE:

“ART.2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 21/07/2021.”

MARICÁ, 19 DE AGOSTO DE 2021

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2021**

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM). Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL, nº 07/2021 com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 158/2018, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES CAF, FARMÁCIA BÁSICA E ESPECIALIZADAS, em favor das empresas: (A) NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ: 32.350.180/0001-28 – Itens: 3, 10, 16, 41, 44, 50, 52, 61, 63, 74, 80, 85, 86, 90, 92, 99, 103, 107, 109, 120, 128, 129, 130, 155, 168, 174, 175, 177, 189, 191, 192, 198, 203, 231, 234 e 240, no valor de R\$ 1.067.110,08 (um milhão, sessenta e sete mil, cento e dez reais e oito centavos) – (B) ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 31.912.939/0001-56 – Itens: 31, 42, 156 e 218, no valor de R\$181.357,86 (cento e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) – (C) ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.085.822/0001-12 – Itens: 32, 96, 97 e 100, no valor de R\$98.940,08 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais e oito centavos) – (D) MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES – CNPJ: 07.752.236/0001-23 – Item 179, no valor de R\$6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais) e (E) MED SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 27.844.493/0001-00 – Item 18, no valor de R\$6.486,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

Maricá, 1º de setembro de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Mat. 109.435

**PORTARIA Nº. 75, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

DESIGNA RESPONSÁVEL PELAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS A SUBSECRETARIA DE ENSINO E PESQUISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor, Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo, matrícula nº. 6.658, como responsável pelas atribuições relativas a Subsecretaria de Ensino e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário.

Maricá, 1º de setembro de 2021,

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 69 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE ADESÃO N.º 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 5875/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 50 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do termo de adesão n.º 01/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, conforme disposto no Chamamento Público nº 01/2020, publicado no Jornal Oficial de Maricá, no dia 10 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 1027, Ano XII, às fls. 16/20, com fulcro no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes capítulos da saúde, as Leis de números 8.080/90 e 8.142/90, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor DANIEL GUIMARÃES PEREIRA DA FONSECA - Matrícula de nº 110.764 que compõe a Comissão de Fiscalização do termo de adesão n.º 01/2021, na qualidade de titular, pela servidora PATRICIA NELLY DUARTE SANTOS - Matrícula de nº 111.598, na qualidade de titular.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1.PATRICIA NELLY DUARTE SANTOS – MATRÍCULA DE N.º 111.598

2.ANDRÉA RIBEIRO COSTA – MATRÍCULA DE N.º 7.168

3. WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – MATRÍCULA DE N.º 7.440

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2021.

Publique-se.

Maricá, em 01 de setembro de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

**SECRETARIA DE URBANISMO****Auto de Infração**

Nome do Proprietário: PATRICK SOARES PIMENTEL

Nº Processo: 199.970

Endereço: RUA QUARENTA, QUADRA 257, LOTE 04 –JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 12483

Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 19 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**Auto de Infração**

Nome do Proprietário: SUELLEN DIAS BASTOS DE AZEREDO

Nº Processo: 199.970

Endereço: RUA QUARENTA, QUADRA 257, LOTE 04 –JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 12484

Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM DEVIDA LICENÇA

Data da Lavratura: 19 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**Auto de Infração**

Nome do Proprietário: CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Nº Processo: 200.456

Endereço: RUA ADJAY BARBOSA, QUADRA 28, LOTE 39, CHÁCARAS DE INOÃ

Nº do Auto: 12308

Motivo: POR CONSTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS

Data da Lavratura: 24 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**Auto de Infração**

Nome do Proprietário: DARCI SOUZA DE MADUREIRA

Nº Processo: 200.456

Endereço: RUA ADJAY BARBOSA, QUADRA 28, LOTE 39, CHÁCARAS

**RAS DE INOÃ**

Nº do Auto: 12307

Motivo: POR CONSTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS

Data da Lavratura: 24 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**Auto de Infração**

Nome do Proprietário: EMIDIO COUTO FERREIRA MORGADO

Nº Processo: 208.934

Endereço: AVENIDA TOCANTINS, QUADRA 10, LOTE 16, ITAOCAIA VALLEY.

Motivo: POR CONSTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS

Nº do Auto: 12306

Data da Lavratura: 24 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**Auto de Infração**

Nome do Proprietário: VICTOR PASCALE SANTOS

Nº Processo: 208.934

Endereço: AVENIDA TOCANTINS, QUADRA 10, LOTE 16, ITAOCAIA VALLEY.

Motivo: POR CONSTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS

Nº do Auto: 12305

Data da Lavratura: 24 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**Auto de Infração**

Nome do Proprietário: JOSÉ MARIA TELHADO

Nº Processo: 201.324

Endereço: RUA VEREADOR TUNINHO DO BIRINIGHT, QUADRA 143

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12481

Data da Lavratura: 19 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**Auto de Infração**

Nome do Proprietário: CELSO NOGUEIRA CARDOSO

Nº Processo: 201.324

Endereço: RUA VEREADOR TUNINHO DO BIRINIGHT, QUADRA 143

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12482

Data da Lavratura: 19 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**Auto de Infração**

Nome do Proprietário: JOAQUIM LISBOA DE CASTRO

Nº Processo: 201.351

Endereço: RUA 82, QUADRA 427, LOTE23, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO

Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 12352

Data da Lavratura: 19 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**Auto de Infração**

Nome do Proprietário: EDUARDO EDICEZIO DA SILVA MATOS

Nº Processo: 201.351

Endereço: RUA 82, QUADRA 427, LOTE23, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO

Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 12351

Data da Lavratura: 19 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**Auto de Infração**

Nome do Proprietário: JAILSON PEREIRA DA COSTA

Nº Processo: 194.237

Endereço: RUA 18, QUADRA 51, LOTE 22 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 1

Motivo: EXECUTARA A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 12582

Data da Lavratura: 12 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo



Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: GELSON TARDIN DE FIGUEIREDO  
 Nº Processo: 194.237  
 Endereço: RUA 18, QUADRA 51, LOTE 22 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 1  
 Motivo: EXECUTARA A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Nº do Auto: 12583  
 Data da Lavratura: 12 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 9411/2021  
 Endereço: RUA 18, QUADRA 06, LOTE 26A, CASA 2 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU  
 Motivo: OBRA IRREGULAR – RISCO A TRANSEUNTES  
 Nº do Auto: 12586  
 Data da Lavratura: 17 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 9410/2021  
 Endereço: RUA 32, QUADRA 43, LOTE 20, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL  
 Nº do Auto: 12410  
 Data da Lavratura: 17 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: SONIA XAVIER  
 Nº Processo: 200.800  
 Endereço: RUA 57, QUADRA 243, LOTE 19 – JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 12490  
 Data da Lavratura: 26 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: GERSON DOS SANTOS MENEZES  
 Nº Processo: 200.800  
 Endereço: RUA 57, QUADRA 243, LOTE 19 – JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 12491  
 Data da Lavratura: 26 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 8375/2021  
 Endereço: RUA 9, QUADRA 30, LOTE 10 – JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR  
 Nº do Auto: 12485  
 Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SOUZA NETO CONTRUTORA  
 Nº Processo: 8354/2021  
 Endereço: RUA 41, QUADRA 168, LOTE 01 – JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: OBRA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO  
 Nº do Auto: 12487  
 Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 8374/2021  
 Endereço: RUA 09, QUADRA 30 B- JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: NÃO FOI APRESENTADA A LICENÇA DE OBRAS NO MOMENTO DA VISTORIA, DEVENDO SER A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA ESTAR DISPONÍVEL NA OBRA E SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE URBANISMO  
 Nº do Auto: 12486  
 Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 8 DIAS

Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: CARLOS ROBERTO DA SILVA  
 Nº Processo: 9463/2021  
 Endereço: RUA 4, QUADRA 12, LOTE 08 – JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR  
 Nº do Auto: 12476  
 Data da Lavratura: 18 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 9465/2021  
 Endereço: RUA 34, QUADRA 251, LOTE 24 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: PROVIDENCIAR PLACA DE OBRA; DESOBRUIR O PASSAIO; MANTER CÓPIA DA LICENÇA E PROJETO APROVADO NA OBRA  
 Nº do Auto: 12477  
 Data da Lavratura: 18 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 10396/2020  
 Endereço: RUA 43, LOTE 3, QUADRA 287 – JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR  
 Nº do Auto: 12478  
 Data da Lavratura: 18 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 7005/2021  
 Endereço: RUA 52, QUADRA 201, LOTE 12 – JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: CONTRUÇÃO VERIFICADA NO LOTE POSSIVELMENTE SEM REGULARIZAÇÃO. DEVE-SE PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO NA SECRETARIA DE URBANISMO  
 Nº do Auto: 12479  
 Data da Lavratura: 18 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: COMINAT AS EMPREENDIMETOS E CONSULTORIA  
 Nº Processo: 6722/2021  
 Endereço: AVENIDA JARDEL FILHO – QUADRA 46, LOTE 10 – JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: POR NÃO CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Nº 12015  
 Nº do Auto: 12474  
 Data da Lavratura: 18 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: COMINAT AS EMPREENDIMETOS E CONSULTORIA  
 Nº Processo: 6722/2021  
 Endereço: AVENIDA JARDEL FILHO – QUADRA 46, LOTE 10 – JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: A OBRA NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO Nº 12005 E A INTIMAÇÃO Nº 12015. NÃO APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E LICENÇA DE OBRAS.  
 Nº do Auto: 12475  
 Data da Lavratura: 18 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 7113/2021  
 Endereço: RUA JOSÉ EIGENIO MENDONÇA GARCIA, QUADRA 14, LOTE 05 – CHÁCARAS DE INOÁ  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E HABITE-SE  
 Nº do Auto: 12309  
 Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021

Prazo para Recurso: 2 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 8679/2021  
 Endereço: RUA B, AR B, LOTE 48 – CHÁCARAS DE INOÁ  
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS  
 Nº do Auto: 12310  
 Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 02 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: PAULO ROBERTO COUTO JORGE  
 Nº Processo: 187.327  
 Endereço: RUA DOS NARCISOS, QUADRA 05, LOTE 1170 – LOTEAMENTO CHÁCARAS RINCÃO MIMOSO  
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Nº do Auto: 12597  
 Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: MARINELLA SILVA LAPORT  
 Nº Processo: 187.327  
 Endereço: RUA DOS NARCISOS, QUADRA 05, LOTE 1170 – LOTEAMENTO CHÁCARAS RINCÃO MIMOSO  
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Nº do Auto: 12596  
 Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: TÂNIA MARIA LEMOS HARTMANN DELATORRE  
 Nº Processo: 173.727  
 Endereço: RUA E, LOTE 73, LOTEAMENTO FLORESTA DO ELEFANTE  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Nº do Auto: 12600  
 Data da Lavratura: 26 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA  
 Nº Processo: 173.727  
 Endereço: RUA E, LOTE 73, LOTEAMENTO FLORESTA DO ELEFANTE  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Nº do Auto: 12591  
 Data da Lavratura: 26 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 7854/2021  
 Endereço: RUA 60, QD 54, LT 02, JARDIM INTERLAGOS .  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR.  
 Nº do Auto: 12764  
 Data da Lavratura: 26/08/2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: DOUGLAS BOTELHO  
 Nº Processo: 1213/2021  
 Endereço: AV.MAYSA ,QD 144, LT 10, PRAIA DAS LAGOAS.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS  
 Nº do Auto: 12854  
 Data da Lavratura: 16/08/2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo



**Notificação**  
 Nome do Proprietário: Marlene XAVIER DA SILVA  
 Nº Processo: 7348/2021  
 Endereço: RUA ART. CLEBER FIGUEIRA , QD 111, LT 10, ARAÇATIBA  
 Motivo: DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO 7348/2021.  
 Nº do Auto: 12965  
 Data da Lavratura: 27/08/2021  
 Prazo para Recurso: 05 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Notificação**  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 15895/2020  
 Endereço: RUA OITO , QD 6, LT 216, MANU MANUELA , SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ  
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 13656  
 Data da Lavratura: 26/08/2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Notificação**  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6261/2021  
 Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT , QD P, LT 12, MUMBUCA.  
 Motivo: OBRA SEM PLACA, APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.  
 Nº do Auto: 13653  
 Data da Lavratura: 26/08/2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Notificação**  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6261/2021  
 Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT , QD P, LT 13 ,MUMBUCA.  
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 13654  
 Data da Lavratura: 26/08/2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Notificação**  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6231/2021  
 Endereço: RUA ANTONIO EDUARDO 139, LT 0001, MUMBUCA, MARICÁ.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLCA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 13652  
 Data da Lavratura: 26/08/2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Notificação**  
 Nome do Proprietário: Sr. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 9728/2021  
 Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS BITTENCOURT, QD P, LT 10, MUMBUCA  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 9728/2021  
 Data da Lavratura: 26/08/2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Intimação**  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 10791/2020  
 Endereço: RUA 50, QD 62, LT 12, JARDIM INTERLAGOS  
 Motivo: OBRA IRREGULAR  
 Nº do Auto: 12765  
 Data da Lavratura: 26/08/2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Intimação**  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11850/2020  
 Endereço: RUA 96, QD 91, QD 142, JD. INTERLAGOS .  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO ,ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 9256  
 Data da Lavratura: 11/09/2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Intimação**  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 11405/2020  
 Endereço: RUA 96, QD 143, LT 10, BALNEÁRIO BAMBUÍ.  
 Motivo: POSSÍVEL OBRA IRREGULAR.  
 Nº do Auto: 12767  
 Data da Lavratura: 27/08/2021  
 Prazo para Recurso: 7 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Intimação**  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11311/2020  
 Endereço: RUA 88, QD 94, LT 72, JRDIM INTERLAGOS .  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO , ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 12763  
 Data da Lavratura: 26/08/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Intimação**  
 Nome do Proprietário: JUSSARA ROSA  
 Nº Processo: 7339/2021  
 Endereço: RUA ROMULO CAVINA, QD 111, LT 31, ARAÇATIBA  
 Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL.  
 Nº do Auto: 13032  
 Data da Lavratura: 26 /08/2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Intimação**  
 Nome do Proprietário: GABRIEL S DE SOUZA FREITAS.  
 Nº Processo: 17131/2020  
 Endereço: RUA 50, QD 43, LT 101, JD. INTERLAGOS.  
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA DA P.M.M  
 Nº do Auto: 12857  
 Data da Lavratura: 27/08/2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Intimação**  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11339/2020  
 Endereço: RUA 95, QD 136, LT 1, BALNEÁRIO BAMBUÍ  
 Motivo: ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.  
 Nº do Auto: 12768  
 Data da Lavratura: 27/08/2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Intimação**  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11386/2020  
 Endereço: RUA 42, QD 53, LT 01, BAMBUÍ.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 12766  
 Data da Lavratura: 27/08/2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Notificação**  
 Nome do Proprietário: RAFAEL DA SILVA COELHO  
 Nº Processo: 9816/2021  
 Endereço: RUA CLARICE LISPECTOR, QD 05, LT 129, CS 01 , RA-PHAVILLE.  
 Motivo: OBRA DE INFRAESTUTURA DA SOMAR SENDO EXECUTADA NA VIA IRÁ OBSTRUIR AS LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE ESGOTO.  
 Nº do Auto: 12769  
 Data da Lavratura: 30/08/2021  
 Prazo para Recurso: 01 DIA

Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Notificação**  
 Nome do Proprietário: DILCE AMORIM DE SOUZA  
 Nº Processo: 9816/2021  
 Endereço: RUA CLARICE LISPECTOR, QD 05, LT 128, ITAPEBA.  
 Motivo: OBRA DE INFRAESTUTURA DA SOMAR SENDO EXECUTADA NA VIA IRÁ OBSTRUIR AS LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE ESGOTO  
 Nº do Auto: 12770  
 Data da Lavratura: 30/08/2021  
 Prazo para Recurso: 01 DIA  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Intimação**  
 Nome do Proprietário: MATHEUS AUGUSTO MATTA OLIVEIRA.  
 Nº Processo: 9816/2021  
 Endereço: RUA CLARICE LISPECTOR, QD 5, LT 129, CS 02, ITAPEBA.  
 Motivo: OBRA DE INFRAESTUTURA DA SOMAR SENDO EXECUTADA NA VIA IRÁ OBSTRUIR AS LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE ESGOTO.  
 Nº do Auto: 12970  
 Data da Lavratura: 30/08/2021  
 Prazo para Recurso: 01 DIA  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Auto de Infração**  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 16400/2020  
 Endereço: RUA 107, LT 04, QD 18, MARINELANDIA.  
 Motivo: NÃO CUMPRIMENTO DOS AUTOS DE EMBARGO n.10511 e 10798.  
 Nº do Auto: 12858  
 Data da Lavratura: 30/08/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Notificação**  
 Nome do Proprietário: OMAR ANTONIO AVILA DA SILVA.  
 Nº Processo: 2610/2020  
 Endereço: RUA PROJ.63, QD 65, LT 4, ARAÇATIBA.  
 Motivo: A VISTORIA FOI AGENDADA PARA O DIA 27/08/21, PORÉM NÃO HAVIA NINGUÉM NO NOCAL.  
 Nº do Auto: 12966  
 Data da Lavratura: 27/08/2021  
 Prazo para Recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Auto de Embargo**  
 Nome do Proprietário : PARCOM COMÉRCIO E PART.LTDA  
 Nº Processo: 17129/2020  
 Endereço: RUA 50, QD 43, LT 102, JARDIM INTERLAGOS.  
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR  
 Nº do Auto: 9800  
 Data da Lavratura: 26/08/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Auto De Embargo**  
 Nome do Proprietário: FÁBIO CEZAR PORTO  
 Nº Processo: 1266/2021  
 Endereço: AV. REGINALDO ZEIDAN, QD 162, LT 19, PRAIA DAS LA GOAS.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO ACRÉSCIMO E ALVARÁ DE OBRAS.  
 Nº do Auto: 9921  
 Data da Lavratura: 17/08/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Auto De Embargo**  
 Nome do Proprietário: JORGE EDSON LAZER BARRETO  
 Nº Processo: 16160/2020  
 Endereço: LT 22, QD 41, JARDIM INTERLAGOS .  
 Motivo : CONSTRUÇÃO IRREGULAR.  
 Nº do Auto: 9799  
 Data da Lavratura: 26/08/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**Auto de infração**  
 Nome do Proprietário: JOSÉ TELES DA ROCHA  
 Nº Processo: 19096/2018  
 Endereço: RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA, QD 160A, LT 10.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 12963  
Data da Lavratura: 27/08/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto De Embargo

Nome do Proprietário: VALMAIR FUZA  
Nº Processo: 7690/2021  
Endereço: LT 02, QD 60, PRAIA DAS LAGOAS  
Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL.  
Nº do Auto: 13029  
Data da Lavratura: 26/08/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: VALMAIR FUZA  
Nº Processo: 7690/2021  
Endereço: LT 02, QD 60, PRAIA DAS LAGOAS  
Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL.  
Nº do Auto: 13028  
Data da Lavratura: 26/08/2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e PEDRO OLIVEIRA SANTANNA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA SOLUÇÃO DE VÍDEO CONFERÊNCIA E "STREAMING" COM A DEVIDA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme adesão ata de registro de preços, processo administrativo nº728/2020. VALOR TOTAL: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 728/2020. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0044.2.044 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 NOTA DE EMPENHO: 36/2021 DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021.  
ALDAIR NUNES ELIAS  
(Aldair de Linda).  
Presidente

PORTARIA Nº 147 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR, os servidores abaixo relacionados nomeados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa, a contar de 01.08.2021.

NOME	CARGO
CARLOS DA SILVA MATTOS	ASSESSOR IV
LUCAS DINIZ BORGES DA SILVA	ASSESSOR II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 19 de agosto de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 148 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR a servidora PATRICIA DA SILVA ANDRADE DE ASSUMPTO, nomeada pela portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de assessor II nesta Casa Legislativa, a contar de 01.08.2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 19 de agosto de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 149 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,  
RESOLVE:  
NOMEAR o senhor JOSE CARLOS DA SILVA COSTA para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Marcus Toselli, a contar de 01.08.2021.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 19 de agosto de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 150 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,  
RESOLVE  
NOMEAR os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara, a contar de 01.08.2021.

Nome	Cargo
CAIO MYLANI DA MATA ALCANTARA	Assessor IV
LUCAS DINIZ BORGES DA SILVA	Assessor V

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 19 de agosto de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 151 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,  
RESOLVE:  
DESIGNAR, o servidor CAIO MYLANI DA MATA ALCANTARA para exercer a função gratificada, fazendo jus FG II, na forma do artigo 29, II, a contar de 01.08.2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 19 de janeiro de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

Ato da Mesa nº 016, de 30 de agosto de 2021.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARICÁ.

CONSIDERANDO que dentre suas atribuições compete à Mesa dirigir os serviços desta Casa, na forma do Regimento Interno, art. 24, I; CONSIDERANDO a instituição do e-Social, sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014; e, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar dados cadastrais e documentos para adequação às exigências do e-Social.

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:  
Art. 1º. Os servidores públicos da Câmara de Vereadores de Maricá deverão, no período de 08 à 14 de setembro de 2021, efetuar o recadastramento de informações, conforme cronograma elaborado pelo setor de Recursos Humanos, Anexo Único.  
Parágrafo Único. O recadastramento poderá ser realizado de forma remota por meio do link eletrônico ou presencialmente no setor de Recursos Humanos obedecendo o cronograma pela inicial do nome do servidor.

Art. 2º. O recadastramento consistirá na atualização obrigatória de dados pessoais do servidor, no fornecimento de informações acerca dos seus parentes e na anexação de documentos comprobatórios, previstos no artigo 6º deste ato.

Art. 3º. O recadastramento poderá ser efetuado pelo servidor público, preferencialmente, na forma virtual por meio do link <https://cmmarica.eloweb.net/WebEloPortalRH>, evitando-se, assim, aglomeração na sede da Câmara Municipal de Vereadores, o que potencializa o risco de contágio pela transmissão do coronavírus COVID-19 e variantes.

Art. 4º. O recadastrado deverá manter atualizada as informações sobre:

- I - local de nascimento;
- II - filiação;
- III - estado civil;
- IV - deficiência, se portador;
- V - raça/cor;
- VI - escolaridade; e
- VII - endereço e telefones para contato.

§1º. Caso seja informada deficiência, deverá ser confirmada pela Junta Médica Oficial do Instituto de Seguridade Social de Maricá (ISSM), na hipótese de servidor público de provimento efetivo, ou, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para os demais servidores, em inspeção de saúde ou em consulta de informações nos prontuários médicos arquivados no setor.

§2º. Além do estado civil, o recadastrado deverá informar se vive em união estável e, se for o caso, o nome do(a) companheiro(a).

§3º. A informação sobre raça e cor constitui autodeclaração e não será objeto de análise ou confirmação.

Art. 5º. Deverão ser cadastrados os filhos, pais e cônjuge ou companheiro(a), bem como todos os parentes que sejam servidores efetivos ou comissionados da CMM até o 3º grau na linha reta ou colateral, inclusive por afinidade.

Parágrafo único. Para o cadastro de parente que não seja servidor do Poder Legislativo de Maricá, será obrigatória a informação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

Art. 6º. Para o atendimento remoto, deverão ser digitalizados e anexados, no módulo "Documentos", os seguintes documentos:

- I - carteira de identidade;
- II - carteira de motorista, se houver;
- III - certificado de reservista (ou carteira de identidade militar para os militares), se houver;
- IV - certidão de nascimento ou de casamento, aquela que comprove o estado civil atual;
- V - contrato de união estável emitido em cartório, ou declaração assinada por ambos os conviventes com a qualificação completa e a data de início da união estável;
- VI - comprovante de escolaridade, frente e verso, que deverá ser:
  - a) 5º ano completo do ensino fundamental, que corresponde à antiga 4ª série, histórico escolar ou declaração da instituição de ensino;
  - b) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto, que corresponde às antigas 5ª a 8ª séries, histórico escolar ou declaração da instituição de ensino;
  - c) ensino fundamental completo, histórico escolar ou declaração da instituição de ensino;
  - d) ensino médio incompleto, histórico escolar ou declaração da instituição de ensino;
  - e) ensino médio completo, certificado de conclusão;
  - f) educação superior incompleta, histórico escolar ou declaração da instituição de ensino;
  - g) educação superior completa, diploma;
  - h) pós-graduação completa em nível de especialização, certificado de conclusão;
  - i) mestrado completo, diploma; e
  - j) doutorado completo, diploma.
- VII - comprovante do registro no órgão fiscalizador do exercício profissional no caso dos cargos efetivos de nível superior que o exigirem; e,
- VIII - fotografia que mostre o rosto inteiro, no formato 3 x 4 cm, colorida com fundo branco, com boa iluminação e nitidez, sem chapéu, óculos de sol ou outros adornos que cubram o rosto, com exceção de óculos de grau.

§1º. Na informação da escolaridade deverão ser incluídos todos os cursos de graduação e pós-graduação concluídos, ainda que a conclusão tenha ocorrido antes do ingresso na Câmara Municipal de Vereadores de Maricá/RJ, mediante comprovação por meio de diploma ou certificado, conforme o caso.

§2º. Caso o recadastrado tenha educação superior completa, não haverá necessidade de apresentar comprovação dos graus de escolaridade de nível médio e fundamental.

§3º. A obrigatoriedade de apresentar o comprovante de registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, previsto no inciso VII deste artigo, também se aplica aos servidores que exercem funções de nível superior com gratificação especial.

§4º. A guarda dos documentos originais ficará a cargo do interessado, podendo a CMM solicitar sua apresentação se for necessário.

§5º. Os arquivos eletrônicos referentes aos documentos relacionados nesta resolução devem estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format) e seu tamanho não poderá exceder a 5 (cinco) megabytes, preferencialmente com a digitalização em escala bitonal (preto e branco), exceto o documento previsto no inciso VIII deste artigo, e com resolução mínima de 200 (duzentos) dpi.

§6º. Caberá ao interessado verificar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo e se os documentos digitalizados estarão legíveis antes de finalizar o processo de atualização dos dados no módulo "Recadastramento".

Art. 7º. O recadastramento será validado pelo setor de Recursos Humanos da CMM, que poderá solicitar informações ou documentos complementares se entender necessário.

§1º. O prazo para apresentação de informações ou de documentos complementares no processo de atualização dos dados solicitados pelo setor de Recursos Humanos da CMM será de 05 (cinco) dias, contados da notificação por correio eletrônico ou outra forma expressa em lei.

§2º. O não atendimento das diligências do §1º deste artigo implicará a negativa de alteração das informações nos assentamentos funcionais.

Art. 8º. A não realização do recadastramento caracterizará falta funcional, com as implicações previstas em lei, sem prejuízo da suspensão do pagamento devido ao servidor público.

Art. 9º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Maricá, 30 de agosto de 2021.  
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
Presidente  
Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA  
Vice-Presidente  
Vereador MARCUS TOSELLI (Bambam)  
1º Secretário  
Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO  
2º Secretário

ANEXO ÚNICO  
CRONOGRAMA PARA CADASTRAMENTO PRESENCIAL  
E-SOCIAL  
DIA 08/09 (Quarta-feira) 09:00 às 15:00 – servidores com início do nome pela letra A ao C;  
DIA 09/09 (Quinta-feira) 09:00 às 15:00 - servidores com início do nome pela letra D ao I;



DIA 10/09 (Sexta-feira) 09:00 às 15:00 - servidores com início do nome pela letra I ao L;  
 DIA 13/09 (Segunda-feira) 09:00 às 15:00 - servidores com início do nome pela letra M ao P;  
 DIA 14/09 (Terça-feira) 09:00 às 15:00 - servidores com início do nome pela letra R ao Y.

Ato da Mesa nº 017, de 30 de agosto de 2021.  
 CONSIDERA PONTO FACULTATIVO, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021.  
 A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:  
 Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto, por extensão dos efeitos do Decreto nº 726, de 27 de agosto de 2021, publicado no JOM – Edição nº 1209, de 30/08/2021, fls. 2, não haverá expediente nesta Casa Legislativa no dia 06 (segunda-feira) de setembro de 2021.  
 Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Câmara de Vereadores de Maricá, 30 de agosto de 2021.  
 Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
 Presidente  
 Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA  
 Vice-Presidente  
 Vereador MARCUS TOSELLI (Bambam)  
 1º Secretário  
 Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO  
 2º Secretário

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1997/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021  
 Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, em favor das empresas MENDES JUNIOR FROTAS LTDA-EPP, vencedora dos itens 1,5 e 6, no valor de R\$ 408.384,00 (quatrocentos e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais) inscrita no CNPJ de nº 25.018.267/0001-37, JG MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, vencedora do item 2, no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), inscrita no CNPJ de nº 13.383.646/0001-47, FLEXY LOCADORA EIRELI, vencedora dos itens 3 e 4, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), inscrita no CNPJ de nº 34.547.280/0001-74, HADDAD RENT A CAR LOCADORA EIRELI, vencedora dos itens 7 e 8, no valor de R\$ 252.288,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais), inscrita no CNPJ de nº 00.104.659/0001-98, totalizando o valor de R\$ 951.072,00 (novecentos e cinquenta e um mil e setenta e dois reais).  
 Maricá, 30 de agosto de 2021.  
 RITA ROCHA  
 Diretor Presidente  
 Matrícula 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7272/2021  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de buffet de coquetel, em favor da empresa YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI, com valor global de R\$ 37.426,90 (trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), inscrita no CNPJ de nº 13.809.586/0001-81.  
 Maricá, 30 de agosto de 2021.  
 Fillipe Marins da Silva  
 Mat.800.167  
 Diretor Administrativo-Financeiro  
 Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7272/2021  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de buffet de coquetel, em favor da empresa YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI, com valor global de R\$ 37.426,90 (trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), inscrita no CNPJ de nº 13.809.586/0001-81.  
 Maricá, 30 de agosto de 2021.  
 Rita Rocha  
 Mat.800.092  
 Diretor-Presidente  
 Companhia de Saneamento de Maricá

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

AVISO – ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 EPT – PROCESSO Nº 12162/2020  
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.  
 Considerando o descumprimento ao disposto na Deliberação nº 312 do TCE-RJ, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições e utilizando-se do princípio da autotutela, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do Certame supracitado, conforme despacho da Autoridade superior e com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93. Sendo assim, os licitantes interessados deverão se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

EXTRATO DO TERMO Nº 006/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 004/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS  
 PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT e GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.  
 PRAZO: 6 (SEIS) MESES.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 168.199,68 (CENTO E SESENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.79.00.00; 3.3.3.9.0.39.99.02.00; 3.3.3.9.0.39.99.99.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)  
 NOTA DE EMPENHO: 000371; 000372 E 000373.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 005/2021 DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2018, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0003967/2020, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018704/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017).  
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 30 de agosto de 2021.  
 CELSO HADDAD LOPES  
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT  
 Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 193, DE 30 DE AGOSTO DE 2021  
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo nº 006/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 004/2018 de prestação de serviços de limpeza, copa e recepção, com o fornecimento de mão de obra e materiais, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 0003967/2020, sob a Ata de Registro de Preços nº 44/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 98/2017, no Processo nº 0018704/2017, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Termo nº 006/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 004/2018:  
 - VINICIUS PINTO MOTTA – Matrícula 1000164;  
 - JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083;  
 - PAOLO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 6 de setembro de 2021.  
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 30 de agosto de 2021.  
 CELSO HADDAD LOPES  
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT  
 Mat.: 1000122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021  
 PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS  
 PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.  
 VIGÊNCIA: DE 08/08/2021 A 08/12/2021.  
 VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 38.016,80 (TRINTA E OITO MIL, DEZES-SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.23.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);  
 NOTAS DE EMPENHO: 000376.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 022/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0003004/2021, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014221/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021).  
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 31 de agosto de 2021.  
 CELSO HADDAD LOPES  
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT  
 Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 194, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021  
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 022/2021, cujo objeto é o fornecimento de uniformes e seus complementos, conforme autorizado no Processo de Utilização nº 0003004/2021, sob a Ata de Registro de Preços nº 04/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2021 do Processo Administrativo nº 0014221/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº 021/2021.  
 - RONALDO TIMÓTHEO MUNIZ - Matrícula: 1100093;  
 - LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212;  
 - MARCELO CORRÊA DE ARAÚJO - Matrícula 1100062.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2021.  
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 02 de setembro de 2021.  
 CELSO HADDAD LOPES  
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT  
 Mat.: 1000122

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

ESTUDOS PRELIMINARES  
 DESENVOLVIMENTO DE ECOSISTEMA COOPERATIVO ALIMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ORGÂNICA E DO BEM VIVER ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO  
 PLANO DE CONTRATAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 20 DA LEI 10.973/2004

Papel	Nome	e-mail/telefone
Requisitante/Integrante	Adriana Luíza da Costa	adrianaluzasme@gmail.com 21 99626-3854
Requisitante/Integrante	Barbara Sabadin Bueno	sbueno.barbara@gmail.com 21 99942-9797
Requisitante/Integrante	Júlio Carolino	drjulioCarolino@yahoo.com.br 21 992512913
Requisitante/Integrante	Igor Paes Nunes Sardinha	igorsardinha@yahoo.com.br (22) 99824-1113
Requisitante/Integrante	Magnun de Souza Assumpção Amado	magnun.desenvolvimento-marica@gmail.com (21) 99748-7438
Integrante Técnico	Márcio Francisco Campos	marciosmf@gmail.com 21 98882-8997
Integrante Técnico	Cláudio de Souza Gimenez	dirinovacao.ictim@marica.rj.gov.br 21 964494339
Integrante Técnico	Celso Pansera	celsopansera@gmail.com presidencia.ictim@marica.rj.gov.br 98302200

## 1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

## 2. NECESSIDADE

Em função da solicitação de demanda gerada pela Secretaria Municipal de Educação de Maricá, através do OFÍCIO Gabinete-SME/GABINETE N.º 402/2021, com o objetivo de desenvolver e fomentar as iniciativas de alimentação escolar nas unidades escolares através da contratação de produtores locais, provendo aos alunos da rede escolar uma alimentação orgânica, sustentável e com redução na pegada de carbono; de demanda gerada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, através do OFÍCIO N.º 304 – SECAPP, de 22 de junho de 2021, que descreve a necessidade de inovar e melhorar a questão da produção de alimentos em nosso município, promovendo a produção de novas sementes adequadas à região e implantando processos organizacionais inovadores relativos aos processos produtivos, com ênfase nos processos colaborativos, de produção de alimentos saudáveis e de economia solidária; de demanda gerada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, através do OFÍCIO N.º 304 – SECAPP, de 22 de junho de 2021, que apresenta a demanda de solução para a inovação e modernização das atividades agrícolas e da aquicultura no município de Maricá com o objetivo de desenvolver atividades econômicas no setor de produção de alimentos, apoiando e estruturando a agricultura familiar no município através de soluções sustentáveis e, demais atores que serão inseridos neste processo com características interdisciplinar e multidisciplinar, o ICTIM desenvolve estudos preliminares para o atendimento destas demandas.

Os desafios enfrentados no modelo tradicional linear de produção de alimentos trazem a necessidade de um novo modelo de produção capaz de proporcionar soluções integradas de serviços e bens que permitam menor consumo de recursos naturais, aumento no bem-estar da população, desenvolvimento econômico e geração de trabalho e renda. Sendo assim, através destas solicitações e demandas, o ICTIM verificou a necessidade de estruturação de um processo de desenvolvimento territorial através da construção e organização de um ecossistema cooperativo e sustentável de produção de alimentos, criando alternativas para produtores locais e soluções integradas com atores de complementação para o incentivo do bem viver alimentar no município de Maricá e região, criando conexões entre as necessidades apresentadas com as demandas do município e região.

## 3. MOTIVAÇÃO

É cada vez maior a preocupação com uma alimentação mais saudável e com a qualidade e origem dos alimentos, fazendo com que alimentos provenientes da agricultura familiar e orgânica ganhem cada vez mais espaço. Alimentos cultivados sem agrotóxicos, com modos de produção que respeitem a sazonalidade do alimento e cultivados com técnicas alternativas ao modelo do agronegócio trazem benefícios tanto ao meio ambiente quanto à saúde de quem consome. Além disso, com o advento da pandemia, houve uma piora da situação da segurança alimentar e nutricional no país.

Face ao cenário apresentado, fica as seguintes questões que atenderiam a produção de alimentos do município utilizando as premissas da produção orgânica e familiar. A solução solicitada e análise de cenários, considerados as premissas indicadas anteriormente, cria um ecossistema cooperativo e sustentável de produção alimentar orgânica que beneficiam tanto o meio ambiente quanto a saúde do consumidor.

- Promoção da alimentação saudável na comunidade;
- Produção de alimentos com maior valor nutricional;
- Garantia de origem do alimento, saudável e livre de resíduos tóxicos;
- Estímulo e apoio à agricultura familiar, agroecológica e orgânica;
- A estruturação e apoio de cooperativas de produção;
- Preservação do meio ambiente;
- Economia de energia e de recursos naturais;
- Movimentação da economia local.

Considerando a solução implementada e implantada, teremos o estímulo à agricultura familiar e da economia local, além do fomento à alimentação saudável no município, com importante destaque para crianças e adolescentes em idade escolar através da merenda.

Além dos benefícios imediatos, espera-se que o desenvolvimento de solução no município possa atender ao município e região e proporcionem o fortalecimento e protagonismo da Prefeitura Municipal de Maricá, do ICTIM e da Secretaria Municipal de Agricultura, e assim, possam gerar os seguintes impactos:

- Atendimento às demandas da área de alimentação do município;
- Consolidação do município como referência na região na produção familiar e orgânica;
- Aumento de qualidade de vida e movimentação da economia local, refletindo na valorização da região e no crescimento dos processos estruturantes municipais.

## 4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A solução causará impacto direto no processo de produção alimentar do município e região, com destaque para o desenvolvimento da produção familiar e orgânica, reduzindo assim os índices de insegurança alimentar e incentivando práticas sustentáveis e de alimentação saudável. Com a solução temos os seguintes objetivos:

- Modernizar os processos produtivos de alimentos e aumentar a produtividade e a área agricultável na região, contribuindo para a qualificação da mão-de-obra e geração de empregos.

b) Desenvolver e fortalecer a distribuição de alimentos saudáveis nas unidades escolares e demais equipamentos públicos que possuam demanda de fornecimento de alimentação, fortalecendo nestes espaços uma cultura orgânica e sustentável.

c) Possibilitar a produção de novas sementes adequadas com o clima e solo da região, respeitando a sazonalidade do alimento.

d) Estimular a economia local, desenvolvendo projetos estruturantes para o município e diminuindo a dependência dos royalties.

e) Colaborar com o crescimento dos Índices de Desenvolvimento Humano e Econômico de Maricá e região.

## 5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

## 5.1 Requisitos da solução

- Produzir alimentos que permitam aumento de qualidade de vida e melhoria da saúde da população.

- Fomentar a produção de alimentos orgânicos, agroecológicos e da agricultura familiar, permitindo infraestrutura necessária para modernização do processo produtivo.

- Utilizar tecnologias sustentáveis no desenvolvimento da solução.

- Permitir a qualificação de pessoal para aumento de produtividade.

- Possibilitar atuação e melhoria logística no município com sistemas e equipamentos que interliguem Maricá à região.

- Desenvolver P&D para aprimoramento dos processos produtivos.

- Permitir ao agricultor sua permanência em áreas produtivas através de melhoria na qualidade de vida, geração de renda e condições adequadas.

## 5.2. Requisitos de Capacitação necessários à solução

- Todos os envolvidos na execução direta da solução deverão passar por treinamento e capacitação na solução tecnológica a ser desenvolvida;

- Devem ser criadas campanhas didáticas para que os profissionais e participantes envolvidos no processo que utilizem a nova solução, além de centros de formação e treinamento para o agricultor e o trabalhador rural para o uso das novas tecnologias a serem implementadas.

## 5.3. Requisitos de Manutenção

Deverá haver P&D no desenvolvimento da solução com possível escala para a evolução da solução, em caso de sucesso.

## 5.4. Requisito Temporal

A solução tecnológica completa deverá atender ao Plano de Trabalho que será apresentado por possíveis interessados em desenvolver a solução.

## 5.5. Requisitos de Segurança

- Potencializar crescimento em investimentos tecnológicos na área de bem viver alimentar.

- Preservação e ampliação de políticas municipais de proteção e assistência ao agricultor em atendimento às leis municipais, estaduais e federais e associada à não utilização de ferramentas e insumos nocivos à saúde.

## 6. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Trata-se de uma solução individualizada capaz de associar eficácia, benefícios tecnológicos, ambientais, sociais e econômicos.

## 7. AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

A presente contratação difere da maior parte das compras realizadas pelo município de Maricá até o momento e, portanto, algumas exigências normalmente feitas para contratações regulares de solução de tecnologia não são aplicáveis ou, ao menos, têm sua aplicação diferenciada.

A solução a ser proposta envolve solução inovadora com base tecnológica e P&D, o que dificulta a avaliação de contratação segundo parâmetros usualmente adotados para contratação em geral. Desse modo, a contratação seguirá o fluxo de aquisição até que tenhamos definição sobre inovação tecnológica ou empresa que já possua solução no mercado.

A solução que se procura com a presente contratação envolve risco tecnológico, uma vez que se almeja o desenvolvimento de solução inovadora.

De início, não é possível afirmar se a solução será integralmente alcançada, considerando os requisitos indicados. Considerando a experiência adquirida pelo desenvolvedor da solução com a condução do Projeto, é possível que seja necessário o desenvolvimento de soluções intermediárias antes de alcançar o escopo final. Porém, isso só será possível se aferir com toda certeza quando o desenvolvimento da solução for iniciado.

É inadequada a utilização das mesmas exigências regularmente feitas nos procedimentos de contratação e licitatórios para a contratação de soluções inovadoras, como a que ora se propõe. Por esse motivo, a Lei 12.349/2010 inseriu o inc. XXXI no Art. 24 da Lei 8.666/1993, ampliando as hipóteses de dispensa de licitação para “contratações visando ao cumprimento do disposto nos Arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes”, caso em avaliação da equipe de planejamento tenhamos que optar por uma ETEC – Encomenda Tecnológica.

O Brasil tem diversas empresas, instituições ou parques tecnológicos que poderiam ser classificadas como desenvolvedores da solução, dos quais indicamos:

a) Instituição: Brasil Tomates Horticultura E Comercio Ltda.

Telefone: (21) 3860-7974

E-mail: contabilidade@jualcontabilidade.com.br

Site: -

Contato: Felipe de Brito Silva

Endereço: Estrada do Retiro, nº 65 – Pindobas – Maricá

b) Instituição: Cooperativa Cooperar

Telefone: -

E-mail: cooperaragroecologia@cooperar.org.br

Site: <https://cooperar.org.br/>

Contato: Mauro

Endereço: Alameda Barão de Limeira, 1232, Campos Elíseos, São Paulo – SP

c) Instituição: Restaurante I Piatti

Telefone: (21)2539-0698 ou (21)2539-2683

E-mail: botafogo@ipiatti.com.br

Site: <http://www.ipiatti.com.br/>

Contato: Suzi

Endereço: R. Visc. de Caravelas, 71 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22271-021

d) Instituição: Vegan Food Comércio e Indústria LTDA

Telefone: (21) 2442-4080

E-mail: leandro@acoguevegano.com.br

Site: <https://acoguevegano.com.br>

Contato: Leandro Augusto Alves

Endereço: Estrada dos Bandeirantes, 10.875 Lot 1 - Camorim / RJ CEP: 22.783-116

e) Instituição: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ

Telefone: (21) 2681-4600

E-mail: -

Site: <https://portal.ufrj.br/>

Contato: -

Endereço: Km 07, Zona Rural, BR-465, Seropédica - RJ, 23890-000

f) Instituição: Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE UFRJ / Clube EFC Rio

Telefone: 21 3622-3477 e 3622-3478 / Fax: +55 21 3622-3463

E-mail: [fjcmduarte@coppe.ufrj.br](mailto:fjcmduarte@coppe.ufrj.br)

Site: <https://www.coppe.ufrj.br/> / [clubefecrio.com](http://clubefecrio.com)

Contato: Francisco Duarte (PEP/UFRJ)

Endereço: Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia

Universidade Federal do Rio de Janeiro / Centro de Tecnologia 2 (CT 2) Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco 1 Ilha do Fundão - Cidade Universitária Rio de Janeiro, RJ, Brasil CEP: 21941-594

g) Instituição: Universidade Federal Fluminense - UFF

Telefone: 21 2629-5000

E-mail: [secretaria.proppi@id.uff.br](mailto:secretaria.proppi@id.uff.br)

Site: <https://www.uff.br/>

Contato: -

Endereço: Rua Miguel de Frias, 9 Icaraí Niterói – RJ 24220-900

h) Instituição: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC RJ

Telefone: (55 21) 3527-1001 / 3736-1001

E-mail: [admmsgu@puc-rio.br](mailto:admmsgu@puc-rio.br)

Site: <https://www.puc-rio.br/>

Contato: -

Endereço: Rua Marquês de São Vicente, 225, Gávea - Rio de Janeiro, RJ - Brasil - 22451-900 - Cx. Postal: 38097

i) Instituição: Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ

Telefone: (21) 2334-0000

E-mail: -

Site: <https://www.uerj.br/>

Contato: -

Endereço: Campus Maracanã - Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ – Cep 20550-900

j) Instituição: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio

Telefone: (21) 2334-0000

E-mail: [extensao.proexc@unirio.br](mailto:extensao.proexc@unirio.br)

Site: <http://www.unirio.br/>

Contato: Victor Augustus Marin

Endereço: Av. Pasteur, 296 - Urca - Cep 22290-240

k) Instituição: Cooperativa Terra Livre

Telefone: (51) 3465-8348

E-mail: [vendas@terralivre.coop.br](mailto:vendas@terralivre.coop.br)

Site: <https://terralivre.coop.br/>

Contato: -

Endereço: Rua Helio Fraga de Moraes Sarmento, 90, Centro, Nova Santa Rita - RS, 92480-000

Nos termos da legislação aplicável, a encomenda tecnológica, caso tenhamos a mesma como modalidade de compra, pode decorrer da contratação direta de:

a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública ou privada (Art. 2º, incs. V, da Lei 10.973/2004);

b) Entidades de direito privado sem fins lucrativos;

c) Empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológicas no setor.

## 8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

De acordo com as motivações expostas, há o seguinte cenário:

- Insegurança alimentar em função da Pandemia e de estudos já indicados;

- Criar uma solução que estimule a agricultura agroecológica, orgânica e familiar no município



- Caso tenhamos sucesso na solução, tornar o município de Maricá referência em produção de alimentos e bem viver alimentar para a região;

- Implantação de pesquisa e inovação na área de alimentos saudáveis;

- Avaliação de resultados, através de P&D.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE PARA BEM VIVER ALIMENTAR  
Implementação e implantação da solução em todo o município e, ainda, a possibilidade de tornar-se referência na cultura do bem viver alimentar para os municípios e região.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a solução a ser contratada possa potencializar os indicadores na área de produção de alimentos, ampliando, consideravelmente, os indicadores sociais, econômicos e ambientais do município.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de um Projeto de inovação com inúmeros aspectos de relações institucionais imprevisíveis, considera-se coerente o pagamento de uma parcela adiantada para viabilizar mobilização da equipe para a primeira entrega.

12. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A solução deverá seguir todos os protocolos e diretrizes das secretarias e autarquias participantes e assim atingir os propósitos que certamente contribuirão para melhoria da qualidade de vida da população, com implementação de tecnologia inovadora. Em vista desses objetivos alcançados, Maricá tornar-se-á centro de referência com repercussões em âmbito estadual e federal.

#### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo de Viabilidade, consideramos que a contratação é viável e vantajosa não somente para o município, mas para todo o ecossistema da região, sem desconsiderar que se trata de uma contratação fundada na Lei de Incentivo à Inovação Tecnológica (Lei 10.973/2004), regulamentada pelo Decreto 9.283/2018, tendo, portanto, risco inerente ao objeto da contratação.

Maricá, 25 de agosto 2021.

Cláudio de Souza Gimenez

Diretor de Inovação e Científica

Matrícula 1300002

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência trata da contratação de solução que permita o nivelamento e diminuição de defasagem dos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino, com a obtenção de melhoria dos indicadores educacionais do município, que permitam atingir as metas estabelecidas para este segmento escolar. O município de Maricá em retorno de atividades escolares regulares, após passagem pelo processo de pandemia, avalia e procura constantemente a melhoria de qualidade de ensino em suas unidades escolares.

O retorno para o município de Maricá se dará pela melhor formação de seus discentes, agregando valor e potencializando o conhecimento e preparação para sua trajetória acadêmica, caso logre êxito na solução, no atendimento às demandas municipais, na melhor formação de seus discentes, considerando a formação nos demais segmentos, utilizando do poder de compra do estado para atendimento das demandas estruturantes municipais.

O aprimoramento de tecnologias já existentes e a realização de P&D com a solução em que façamos a continuidade, com o apoio de pesquisadores bolsistas do ICTIM, será ponto focal do desenvolvimento. Espera-se atrair para o município de Maricá empresas inovadoras, sendo importante a criação de mão-de-obra qualificada e novas atividades que permitam o crescimento do setor educacional do município em apoio a projetos municipais já existentes, como por exemplo Passaporte Universitário, que agreguem valor ao ensino médio e superior no município.

Acreditando que as soluções, obrigatoriamente, passam por educação qualificada e no modelo integral, o município tem como meta a preparação dos jovens do segmento de ensino fundamental no município para a vida, permitindo resolver o problema de defasagem encontrada nas séries iniciais que impactam a vida do discente ao longo de sua trajetória acadêmica.

As atividades de P&D trarão ao município a possibilidade de avançar produção de novas tecnologias em produtos e serviços essenciais ao desenvolvimento educacional do município. O desenvolvimento destas tecnologias, além de considerar o crescimento e agregação de valor a qualificação do discente, permitirá aos profissionais da área educacional a ocupação de novos postos de trabalho com a melhoria da cadeia produtiva na área educacional, com a chegada de novas empresas e investimentos em novos projetos e, também, a criação de ecossistema na área.

Desta forma a solução deverá proporcionar ao município geração de emprego, renda e bem estar social, além dos benefícios já elencados acima.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

De acordo com o maior estudo sobre educação do mundo, o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), o Brasil ocupa o 57º lugar em educação entre 78 países avaliados (2018). Além disso, a pesquisa demonstra que o Brasil possui baixa proficiência em leitu-

ra, matemática e ciências, se comparado com os outros países que participaram da avaliação. De acordo com o estudo, 68,1% dos estudantes brasileiros com 15 anos de idade não possuem nível básico de matemática. Em ciências e leitura, os números chegam a 55% e 50%, respectivamente, o que mostram que os índices estão estagnados desde 2009. Esse quadro demonstra, por exemplo, uma incapacidade na compreensão de textos e na resolução de cálculos e questões científicas simples e habituais, requisitos mínimos para o pleno exercício da cidadania.

Embora programas sociais como Bolsa Família tenha incentivado a matrícula de crianças e adolescentes, um estudo lançado pelo Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância) mostra que o país tem quase 1,4 milhão de crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos fora da escola. Além disso, por conta da pandemia, mais de 5,5 milhões de brasileiros na mesma faixa etária não tiveram atividades escolares em 2020.

De acordo com dados obtidos pelo IBGE em outubro de 2020 sobre os impactos da Covid nos estudantes, estima-se que mais de 5,5 milhões de crianças e adolescentes não tiveram acesso a atividades educacionais em 2020. O percentual na faixa etária de 6 a 17 anos que não frequentaram a escola foi de 3,8% (1,38 milhão), superior aos 2% de média nacional. Ainda segundo a Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 11,2% frequentaram a escola, mas sem que houvessem aulas ou outras atividades.

Diante deste cenário, em 2019, estima-se que mais de 600 mil crianças e adolescentes abandonaram a escola e que cerca de 6 (seis) milhões de estudantes estejam enquadrados na distorção idade-série, quando a faixa etária do estudante não é considerada ideal para a série.

O Brasil possui um sistema educacional que incentiva desigualdades raciais, sociais e locais. Ainda que os dados mostrem um aumento no acesso ao ensino nos últimos anos, as oportunidades e desempenhos entre estes extremos cria um abismo ainda maior. Sendo assim, os investimentos públicos em educação são de extrema importância para a redução da pobreza e criminalidade, acesso a direitos fundamentais, aumento do crescimento econômico, da qualidade de vida e bem-estar da população.

O município de Maricá já possui um amplo acesso à programas de educação, como o Mais Educação/Educação Integral (implantação do ensino integral em unidades escolares da rede pública municipal através de atividades extras), Plano de Desenvolvimento da Escola em Maricá, o PDE (estímulo ao planejamento participativo e estratégico de ações financiáveis para elevar a qualidade do processo ensino-aprendizagem nas escolas), Provinha Brasil (instrumento de avaliação diagnóstica para alfabetizadores e equipes pedagógicas acompanharem melhor o processo de aquisição da leitura e da escrita dos alunos matriculados), Proletramento (programas de qualificação profissional para professores da rede pública do Município), Gestar II (oferece formação continuada em língua portuguesa e matemática aos professores do sexto ao nono ano do ensino fundamental das escolas públicas), Proinfantil (curso em nível médio, a distância, na modalidade Normal, destinado aos auxiliares de instituições da educação infantil em exercício nas creches e pré-escolas das redes públicas municipais e estaduais e da rede privada que se encontram ainda sem habilitação mínima para o magistério), Formação Pela Escola (voltado para a capacitação de profissionais de ensino, técnicos e gestores públicos municipais e estaduais, representantes da comunidade escolar e da sociedade organizada) e Proinfância (prestar assistência financeira para construção e aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e pré-escolas públicas da educação infantil através do PAR). O Índice Municipal da Educação (TCE – RJ) mede o resultado das ações da gestão pública municipal por meio de requisitos relacionados à infraestrutura escolar da educação infantil e ao ensino fundamental, como avaliação escolar, planejamento de vagas, atuação do Conselho Municipal de Educação, problemas de infraestrutura, merenda escolar, situação e qualificação de professores, quantitativo de vagas, material e uniforme escolares. O município de Maricá possui como faixa de resultado B+, considerada muito efetiva.

De acordo com a Prefeitura, o município de Maricá conta com 26 escolas públicas equipadas com salas de recursos para alunos com necessidades especiais.

A pandemia do novo coronavírus destacam ainda mais essas urgências e dificuldades, sendo o acesso à educação de qualidade um direito fundamental para o desenvolvimento da cidadania e ampliação da democracia.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição de 1988 consagrou, entre seus princípios fundamentais, a “participação popular” na gestão pública como direito à dignidade da pessoa humana. Em seu artigo 1º, parágrafo único, o legislador constituinte, expressa o princípio da soberania popular pelo qual “todo o poder emana do povo” que o exerce através de seus representantes ou “diretamente”, na forma estabelecida pela Constituição. Este princípio reúne as concepções de democracia direta e democracia representativa, de modo a somar seus efeitos em benefício da coletividade, objetivo final do Estado e da Administração Pública. A Constituição também garante mecanismos de participação popular tais como Ação Popular, Audiência Pública, assim como a garantia de acesso a informação.

O Art. 23 da CF/88 - competência comum dos Municípios c/ outros membros Federativos (inciso V) - proporciona os

meios de acesso..., à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, (inciso VI) - proteger o meio ambiente e ..., (inciso VII) - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, (inciso X) - combater as causas da pobreza e ...

• E ainda o Art. 218, §1º até §4º da CF/88 - que promoverá e incentivará o desenvolvimento científico à pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

• As novidades trazidas pelo Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, regulamentado pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, em referência à Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que deu nova redação a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e à Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, introduziram novas modalidades de contratação (neste caso Acordo de Cooperação Técnica e Financeira), que são recepcionadas pela Lei das Estatais através do inciso XIV e caput do art. 29, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

• “Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

• XIV - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes”.

O Art. 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cuja nova redação foi dada pela Lei nº 13.243, de 2016 diz que:

“Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.”

O Regulamento da citada Lei, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, diz que:

“Art. 27. Os órgãos e as entidades da administração pública poderão contratar diretamente ICT pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador, nos termos do art. 20 da Lei nº 10.973, de 2004, e do inciso XXXI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

§ 2º Na contratação da encomenda (tecnológica), também poderão ser incluídos os custos das atividades que precedem a introdução do produto, do serviço ou do processo inovador no mercado (...)

Quando a observância dos princípios gerais de contratação constantes do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, acima citado, destacamos aspectos relevantes (nosso grifo):

• Na Emenda Constitucional nº 85/2015:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 167 (...)

(...)

§ 5º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito dos resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa prevista no inciso VI deste artigo.

(...)

Art. 213. (...)

(...)

§ 2º As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

(...)

• Art. 2º O Capítulo IV do Título VIII da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 219-A e 219-B:

“Art. 219-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei.”

• “Art. 219-B. O Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) será organizado em regime de colaboração entre entes, tanto públicos quanto privados, com vistas a promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação.

(...)

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios legislarão concorrentemente sobre suas peculiaridades.”

• Na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (nova redação dada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016):

“Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à

capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal. (Redação pela Lei nº 13.243/2016)

Parágrafo único. As medidas às quais se refere o caput deverão observar os seguintes princípios: (Incluído pela Lei nº 13.243/2016)

(...)  
XII - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.243/2016)

"Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:  
(...)

IV - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)  
XII - extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

"Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

"Art. 6º É facultado à ICT pública celebrar Acordo de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)  
§ 2º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os Acordos previstos no caput deste artigo poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

"Art. 8º facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

"Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)  
§ 4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

Art. 9º A. Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são autorizados a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, Acordo ou instrumento jurídico semelhante. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos de regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

"Art. 27. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:  
(...)

V - Promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

VI - Promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016) "

LEI Nº 9.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.  
Art. 4º. Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador, contratante de serviços ou órgão público, os direitos relativos ao programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, contratado de serviço ou servidor seja prevista, ou ainda, que decorra da própria natureza dos encargos concernentes a esses vínculos.

§ 1º Ressalvado ajuste em contrário, a compensação do trabalho ou serviço prestado limitar-se-á à remuneração ou ao salário convencional.

§ 2º Pertencerão, com exclusividade, ao empregado, contratado de serviço ou servidor os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação com o contrato de trabalho, prestação de serviços ou vínculo estatutário, e sem a utilização de recursos, informações tecnológicas, segredos industriais e de negócios, materiais, instalações ou equipamentos do empregador, da empresa ou entidade com a qual o empregador mantenha contrato de prestação de serviços ou semelhantes, do contratante de serviços ou órgão público.

§ 3º O tratamento previsto neste artigo será aplicado nos casos em que o programa de computador for desenvolvido por bolsistas, estagiários e semelhantes.

LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 4º Esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

I - realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;

II - realizado para fins exclusivamente:

a) jornalístico e artísticos; ou

b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei;

b) acadêmicos;

A Lei Municipal de Inovação 2871 de junho de 2019

• Art. 1º Cria a Política Pública de Incentivo à Inovação e a Pesquisa Tecnológica, ao Desenvolvimento Sustentável e a Consolidação dos Ambientes de Inovação nos Setores Produtivos e Sociais da cidade de Maricá.

• Art. 2º Esta Lei estabelece medidas de incentivo às atividades de tecnológicas e de inovação realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos, ou que deseje oficialmente se estabelecer no município de Maricá, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a melhoria da oferta dos serviços públicos municipais, com fulcro nos termos da Lei Federal nº 10.973/2004, com vistas:

I – À melhoria das condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, lazer, emprego, transporte, ambiente e infraestrutura;

A Lei Orgânica do Município de Maricá estabelece como objetivos fundamentais assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento local e regional; erradicar a pobreza e a marginalidade e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural; além de promover o bem comum, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A Lei nº 2.652, de 15 de dezembro de 2015, institui Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável no Município de Maricá.

Em seu Art. 6º afirma que o Programa se destina a apoiar iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda que se organizam com base na autogestão, cooperação e solidariedade com os seguintes objetivos: I – proporcionar a assessoria aos empreendimentos econômicos solidários desde o processo inicial de formação, e depois de estruturados, com formação continuada nas áreas conceitual, técnica e de gestão; II – apoiar a constituição e contribuir para o fortalecimento de redes solidárias de produção, comercialização e consumo, que apoiem a preservação do meio ambiente; III – apoiar iniciativas que promovam a comercialização dos empreendimentos econômicos solidários; IV – promover acesso a políticas de investimento social; V – criar, fomentar e apoiar instrumentos de finanças solidárias, bancos comunitários, moedas sociais, fundos solidários e cooperativas de crédito, promovendo o acesso a serviços financeiros e bancários

a população de Maricá, com base na Economia Popular e Solidária. No intuito de promover o desenvolvimento educacional por meio da inovação tecnológica o ICTIM, deve agir de todas as maneiras que lhe sejam palpáveis, para que se permita a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento, em defesa da dignidade da pessoa humana.

4.OBJETO

O objeto é a contratação de solução para nivelamento e redução de defasagem da rede de ensino fundamental da SME – Secretaria Municipal de Educação do município de Maricá com validação dos atores envolvidos no processo e com os respectivos comitês de avaliação de esforço e desempenho e Comitê Científico.

O desenvolvimento da solução como proposto no plano de trabalho e negociado e aprovado pela equipe de Planejamento da solução trará novas expectativas para atendimento das metas já estabelecidas pelo IDEB, através da avaliação SAEB pela Secretaria Municipal de educação.

A proposta de solução propõe a utilização de novas metodologias e processos, e utilização de plataforma de ensino, em que a aplicação destas ferramentas permitam sucesso no desenvolvimento da solução, cujo título apresenta-se como Projeto Educar para Transformar.

O Instituto Alicerce se fundamenta em princípios educacionais e científicos da neurociência e neuroeducação, através da metodologia:

- O desenvolvimento humano é um processo de construção contínua que se estende ao longo da vida dos indivíduos, sendo fruto de uma organização complexa e hierarquizada que envolve desde os componentes intraorgânicos até as relações sociais e a agência humana. Isto significa que cada indivíduo tem seu desenvolvimento delineado por inúmeras possibilidades vinculadas ao tempo, ao contexto e ao processo (ELDER, 1996; HINDE, 1992), exercendo a função primordial de agente de mudança e transformação de sua própria história (BRANCO, 2003; ELDER, 1996; MAGNUSSON & CAIRNS, 1996). A participação do indivíduo na construção do mundo social possibilita a emergência de diferentes significações (e novidades) que podem transformar o curso de seu desenvolvimento, assim como afetar a dinâmica da comunidade em que ele está inserido. Esse desenvolvimento depende, principalmente, do equilíbrio entre o indivíduo e seus contextos ambientais, facilitadores e/ou limitadores das mudanças.

- A aprendizagem só é possível por meio das experiências a que o sujeito tem acesso ao longo dos ciclos da vida, pois é na reflexão da interação entre a vida e a mente, nas experiências cotidianas vivenciadas com ou sem a intenção de aprender, que a aprendizagem humana acontece.

- Do ponto de vista da neurociência cognitiva do desenvolvimento, o que garante a aprendizagem por toda a vida é o comportamento direcionado a objetivos, que depende da representação de uma recompensa específica esperada para o futuro. O tempo todo e de maneira involuntária, estamos avaliando o curso de nossas ações e enumerando suas consequências futuras previstas (DAW et al., 2005). Graças à flexibilidade representacional, ou seja, temos a capacidade de recuperar, acessar e generalizar o conhecimento aprendido em novos contextos e configurações (COHEN & EICHENBAUM, 1993; EICHENBAUM & COHEN, 2001).

- Somos biologicamente preparados para aprender, e esta base biológica é modulada pela experiência e pelo ambiente, de modo ativo e permanente. A aprendizagem instrucional (aquela que resulta do ensino) inclui os processos de planejar, controlar e refletir, destacando-se, sobretudo, o caráter consciente desses processos. Na aprendizagem eficiente, o sujeito estaria consciente do conhecimento específico, das metas que tem que alcançar, das estratégias necessárias para alcançá-las, assim como do próprio processo no momento de seu acontecimento. Essa atividade "em tempo real" traz como consequência o processo autorregulador. Esse processo autorregulador requer o desenvolvimento de funções cognitivas. Como vemos, é necessário aprender para poder aprender mais. Dessa maneira, pode-se diferenciar um aluno que desenvolve habilidades mais eficientes de aprendizagem, isto é, que reconstrói e opera com conceitos, daquele que está apenas repetindo ou reproduzindo conceitos.

- A Aprendizagem Transformadora é aquela que permite o desenvolvimento pleno na trajetória de vida da pessoa. Isso equivale dizer que a pessoa alcança um nível de desenvolvimento em que ela pode lidar com a complexidade de diferentes contextos. Para alcançarmos a aprendizagem transformadora, precisamos de um ambiente contingente, que consiga ter uma noção clara de quem aquele aluno é naquele exato momento; mas, ao mesmo tempo, consegue promover a evolução e a adaptação desse aluno. Ou seja, o ambiente contingente representa uma cultura de transição, uma ponte para a evolução, um contexto para a travessia (Kegan, 1994). Na linguagem do Instituto Alicerce, um ambiente contingente é aquele onde o jovem se sente seguro, bem-apreciado, bem-vindo e respeitado. O respeito ao aluno inclui o cuidado de oferecer-lhe desafios que estejam ao seu alcance, nem fácil demais, nem difícil demais.

- Para alcançarmos as mudanças que queremos ver nos alunos, tais como, autoconfiança, autoestima, auto percepção e motivação para aprender, precisamos ajudá-los a desenvolver "uma mudança epistemológica sobre como o conhecimento é construído", e



isso requer a capacidade de alterar a perspectiva ao longo de toda a vida. É por esse motivo que uma educação que vise à aprendizagem transformadora e para toda a vida precisa evitar ou desconstruir mindsets (estados mentais) que impedem o desenvolvimento pleno e permanente do indivíduo.

- A aprendizagem que transforma é aquela que permite que o indivíduo seja atualizado permanentemente por meio de uma narrativa que é capaz de integrar um mundo com complexidade crescente. É nesse sentido que a OECD (Organization for Economic Cooperation and Development) que, dentre outras atribuições, organiza e analisa periodicamente os dados do PISA (Programa Internacional de Avaliação de Alunos) adota o termo “aprendizagem das competências para o século XXI”.
- Embora o ensino formal seja regido por um princípio dialógico, o ato de aprender em si é ativo, autoral. Isso é facilmente explicado sob a perspectiva tanto da neurociência cognitiva da aprendizagem quanto da psicologia cognitiva, incluindo a vertente da psicologia social. Ao assumirmos que o aluno está no centro do processo de ensino e aprendizagem, precisamos compreender o desenvolvimento humano e adotar uma perspectiva personalizada desse processo.
- A adoção de metodologias ativas, como fazemos nas formações iniciais e continuadas, não exclui a necessidade das práticas de instruções explícitas, sempre que necessárias. A leitura, a escrita e a matemática precisam ser formalmente ensinadas. A instrução explícita facilita o pensamento de ordem superior e a aprendizagem problematizadora. A instrução explícita fornece aos alunos que geralmente ficam de fora do aprendizado ativo as informações e habilidades necessárias para se envolver. A instrução explícita não é apenas para habilidades acadêmicas básicas. Os alunos geralmente precisam de modelagem explícita e feedback sobre habilidades de ordem superior, como tomada de decisão e habilidades sociais.
- A aprendizagem ativa requer que os alunos se envolvam no processo, mas para além do engajamento dos educandos, Bruner (1961) considera necessário que as metodologias ativas acionem representações que construímos sobre o mundo. Quando exploradas por meio de narrativas, essas representações traduzem a interface entre o indivíduo e o social, e permitem um maior acesso sobre o modo de pensar, os desejos e interesses das pessoas, numa determinada cultura.

O desenvolvimento desta solução trará novas expectativas e perspectivas na formação dos discentes municipais do ensino fundamental, pois otimizará o interesse por qualificação dos profissionais de educação, através do desenvolvimento de novas atividades e projetos que permitam maior agregação de valor e permitir ao município de Maricá tornar-se referência no processo ensino aprendizagem na região.

A utilização de líderes, como previsto no plano de trabalho, permitirão a consolidação de projetos existentes no município, Passaporte Universitário e a oferta de para mão-de-obra no município permitindo o aumento de oferta de colocação nos postos de trabalho, que mesmo em período de pandemia foi o único que apresentou crescimento desta oferta em função de suas políticas de desenvolvimento e sociais.

Com a proposta de solução, em caso de sucesso, estaremos ampliando a oferta de postos de trabalho neste segmento, com a chegada de novas empresas e a aplicação de novos modelos educacionais demandando por mão-de-obra qualificada.

As etapas básicas serão seguidas no desenvolvimento da solução: 1. Implantação de estrutura de gestão e treinamento no município de Maricá. 2. Desenvolvimento de logística para atendimento da infraestrutura das salas de aula. Desenvolvimento de pesquisa para melhorias e aperfeiçoamento da solução proposta. Relatórios finais de avaliação e desempenho.

Solução proposta para reduzir a defasagem educacional, buscando uma melhoria nos indicadores educacionais do município, através da avaliação SAEB e, em caso de sucesso a aplicação em sua totalidade do ensino fundamental. A proposta de solução contempla ao município a consolidação de proposta de ensino integral, que a SME tem buscado e em caso de solução fica mais próximo de implantá-la.

#### 4.1 Objetivo Geral

Realizar desenvolvimento de solução de pesquisa e desenvolvimento P&D com utilização do poder de compra do município para aquisição de solução inovadora através de processos e ferramentas educacionais para atendimento às demandas da SME, proporcionando crescimento na avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, por meio de metodologia de ensino individualizada, inovadora e disruptiva, no contraturno escolar.

#### 4.2 Objetivos específicos:

- Atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação em nivelamento e aceleração da aprendizagem;
- Consolidação de liderança do município em investimentos na área de educação;
- Potencializar resultados satisfatórios ou superior ao esperado na avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e conseqüentemente no IDEB;
- Desenvolver e recuperar as lacunas de conteúdos escolares acelerando a aprendizagem das habilidades de Leitura, Escrita e Matemática, alinhadas às diretrizes da BNCC;
- Desenvolver habilidades socioemocionais alinhadas às diretrizes da BNCC;
- Oferecer experiências educacionais diferenciadas e personalizadas, alinhadas às necessidades dos alunos;
- Contribuir com a taxa de permanência na escola e não evasão escolar, desenvolvendo a paixão pela aprendizagem por meio de temáticas adequadas a cada série, das metodologias ativas e da diferenciação de instrução;
- Ampliar o repertório social, cultural e ambiental e conscientizar sobre práticas e hábitos importantes para nossa sociedade e, em especial as questões de pertencimento e do território;
- Monitorar o processo de ensino e aprendizagem e os seus impactos na qualidade da formação individual, por meio de indicadores e processos avaliativos fundamentados nas trilhas de desenvolvimento coerentes com as competências, habilidades e desenvolvimento socioemocional dos alunos no Ensino Fundamental;
- Defender e disseminar os conceitos mais relevantes sobre a ética, a cidadania, os direitos humanos e de outros valores universais, imprescindíveis para o convívio social e qualidade de vida;
- Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes que motivam e fortalecem a autoconfiança dos alunos;
- Criar oportunidades de reflexão sobre desejos e objetivos, de modo que seja possível planejar e elaborar projeto de vida, aprendendo a se organizar, estabelecer metas e definir estratégias para atingi-las;
- Atuar com o propósito de minimizar as conseqüências na educação provocadas pela pandemia e crise socioeconômica.

#### 4.2.1 Atividade Inicial

- Nesta etapa será feito um planejamento com a equipe da SME, Instituto Alicerce e ICTIM, A contratada apresentará relatório detalhado do Projeto e, também será feito um alinhamento de trabalho entre as equipes.

#### 4.2.2 Principais atividades de gestão e controle

- Validação ou ajuste do escopo proposto pelo selecionado, com estabelecimento de marcos de execução, objetivos parciais e metas a serem alcançadas;
- Acompanhamento das respectivas etapas de desenvolvimento;
- Avaliação permanente do grau de inovação Tecnologia Readiness Level (TRL) e aderência aos

requisitos do presente termo de referência. A solução encontra-se hoje em TRL 3.

#### 4.2.3 Fechamento e avaliação

- Validação ou não do produto, software ou processo;
- Avaliação da viabilidade para escala para todos os discentes do ensino fundamental I e II;
- Negociação de escala, em caso de sucesso, com parâmetros e critérios social para o município.

#### 5. BENEFICIÁRIOS DO PROJETOS

Os beneficiários do projeto são moradores do município de Maricá que terão acesso a soluções inovadoras, com a possibilidade real de atendimento as demandas na área educacional por parte dos cidadãos maricaenses e a respectiva obtenção de maior qualidade de ensino, principalmente as famílias encontradas em maior vulnerabilidade, gerando expectativa para os componentes familiares e ao município na proposta de obtenção de sociedade mais justa.

Com a solução, caso tenhamos êxito, espera-se criar cidadãos preparados para a vida, permitindo uma visão mais solidária e equitativa em nossa sociedade.

Cidadão mais qualificado e perspectivas maiores de melhoria de qualidade de vida e aumento de IDH municipal.

#### 6. CRONOGRAMA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO.

##### 6.1 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROJETO	
Duração total do projeto	1 bimestre
ETAPAS	Data
Formação da equipe diretamente envolvida no Projeto	1 semana anterior ao início
Apresentar o Projeto para a equipe pedagógica e professores da Rede Municipal - (1 reunião online)	A definir pela equipe designada do Município de Maricá
Apresentar e Sensibilizar os Pais e Alunos - (1 reunião online)	A definir pela equipe designada do Município de Maricá
Iniciar a Sprint Pedagógica	13/09/2021
Aplicar o 1º MAPA (Momento de Avaliação de Aprendizagem) e check list de Habilidades para a Vida	Primeira semana de aula dos grupos de alunos
Sprint pedagógica	12 semanas conforme calendário
Aplicar Mini Mapa	30/09, 21/10 e 11/11/21
Check point com equipe designada para acompanhar o Projeto	05/10 e 03/11/21
Aplicar o 2º MAPA (Momento de Avaliação de Aprendizagem) e Check list de Habilidades para a Vida	Última semana de aula dos grupos de alunos
Aplicar NPS (pesquisa de satisfação)	Última semana de aula dos grupos de alunos
Apresentar resultados individualmente	6/12 e 10/12/21

##### 6.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

O investimento total será de até R\$ 1.512.000,00 (Um milhão e quinhentos e doze mil reais), calculados conforme plano de trabalho com valor Unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) por discente, com quantitativo mínimo de 2000 discentes, podendo ser ampliado o quantitativo de discentes com valor individual já indicado anteriormente, valores limitados em seu valor máximo e reduzidos em função de alguma interveniência.

##### 6.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Atividades	Valor (R\$)	Total
1a parcela para implantação paga 5 dias após a assinatura do contrato	R\$ 378.000,00	R\$ 378.000,00
3 parcelas mensais e consecutivas	R\$ 378.000,00	R\$ 1.134.000,00
TOTAL FINAL		R\$ 1.512.000,00

##### 6.4 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela implementação e implantação da solução será efetuado conforme cronograma de desembolso acordado com ICTIM e SME, após o respectivo aceite da comissão de fiscalização e respectivos comitês de avaliação de esforço e desempenho e comitê científico a serem criados, após assinatura do contrato para cada etapa, em caso de necessidade de avaliação, nas seguintes condições:

- 1a parcela correspondente a 25% na assinatura do contrato;
- 2a parcela correspondente a 25%, entrega de relatórios parciais de desenvolvimento da solução em função de cronograma do plano de trabalho;
- 3a parcela correspondente a 25%, entrega de relatórios parciais de desenvolvimento da solução em função de cronograma do plano de trabalho;
- 4a parcela, correspondentes a 25%, entrega de relatório final de desenvolvimento da solução em função de cronograma do plano de trabalho.

Observação: A 2ª, 3ª e 4ª parcelas terão seus desembolsos efetuados em até 30 dias, liberados após aprovados pelos respectivos comitês com limite máximo de avaliação de 72h.

##### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Natureza das despesas: 3.3.3.90.39

Fonte de recursos: Royalties

Programa de Trabalho: 94.01.19.573.0078.2412

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

##### 8. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO: ENCOMENDA TECNOLÓGICA

O presente termo de referência realizará a contratação de solução para fornecimento de equipamentos públicos para solução audiovisual, desenvolvimento de tecnologias sociais com validação através dos atores envolvidos no processo de solução e com os respetivos comitês interno e externo através de Encomenda

Tecnológica, de acordo com Lei 13.243, Artigo 19, § 2º, Item V.

“Art. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional.

§ 2º - A. São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

- I - subvenção econômica;
- II - financiamento;
- III - participação societária;
- IV - bônus tecnológico;
- V - encomenda tecnológica;
- VI - incentivos fiscais;
- VII - concessão de bolsas;
- VIII - uso do poder de compra do Estado;
- IX - fundos de investimentos;
- X - fundos de participação;
- XI - títulos financeiros, incentivados ou não;
- XII - previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

O artigo 20, § 4º da mesma Lei diz que:

“Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

§ 4º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do caput poderá ser CONTRATADA mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.

#### 9. MATRIZ DE RISCO

Considerando os termos do disposto no artigo 69, inciso X, combinado com o artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao presente contrato os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadores do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes do equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Impacto	Probabilidade	Ações mitigadoras	Responsabilidade do Contratado	Responsabilidade do Contratante
Escassez de mão-de-obra qualificada na região com impacto na contratação	1	1	Acompanhar formação e qualificação de pessoal na região.	X	
Risco do Contrato	1	1	Analisar e avaliar a melhor solução para ambas as partes, de forma que não atrapalhe o andamento do projeto.		X

#### MATRIZ 5X5

Probabilidade / Impacto		MATRIZ 5X5				
		1	2	3	4	5
		Sem impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
5	Altíssima	Risco Moderado	Risco elevado	Risco crítico	Risco crítico	Risco crítico
4	Alta	Risco Moderado	Risco elevado	Risco elevado	Risco crítico	Risco crítico
3	Média	Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco elevado	Risco crítico
2	Baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco elevado
1	Raro	Risco baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco elevado	Risco elevado

#### LEGENDA DE RISCO (PONTOS)

4	Risco crítico	>=15<=25
3	Risco elevado	>=8<=12
2	Risco moderado	>=5<=6
1	Risco baixo	>=1<=4

1. Eixo de Impacto:

- 1.1 Gravíssimo: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências;
- 1.2 Grave: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor;
- 1.3 Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto;
- 1.4 Leve: desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido;
- 1.5 Sem Impacto: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dá atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

2. Eixo de responsabilidade:

- 2.1 Altíssimo: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer;
- 2.2 Alta: a chance de o risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato;
- 2.3 Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores;
- 2.4 Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco;
- 2.5 Rara: é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao ICTIM e demais partes interessadas sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- 3.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
  - 3.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
  - 3.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
  - 3.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
  - 3.5. Outras informações relevantes.
4. Após a notificação, o ICTIM decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a ICTIM poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
5. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções ou glosas previstas no Contrato;
6. O reconhecimento pelo ICTIM dos eventos descritos acima deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
7. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
8. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;
9. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;
10. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;
11. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa;
12. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;
13. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### 10. REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da execução do objeto contado da data de assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

11. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As reuniões de briefing e apresentação dos resultados ocorrerá na Sede do ICTIM, localizada na Rua Barão de Inoá, 72 – Bairro Centro, Maricá - RJ, 24901-010.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.1. A documentação relativa à qualificação técnica a:

12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;

12.1.2 Apresentação de documentos comprobatórios (relatórios técnicos, imagens e outros) de execução de projeto similar;

12.1.3 Apresentação da qualificação dos membros principais da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.1.4 Outras informações relevantes.

#### 13. RESPONSABILIDADES

- 13.1. DEVERES DO CONTRATANTE
- 13.1.1 Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- 13.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratual através do ICTIM/Comissão de Fiscalização, comitê de avaliação de esforço e desempenho, comitê científico, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará no prazo máximo de 48 horas.
- 13.1.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
- 13.1.4 Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 13.1.5 Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos no valor resultante da conclusão de cada etapa, através das métricas e do esforço, com a retenção dos impostos devidos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.1.6 Efetuar o pagamento pela entrega das respectivas etapas indicados no Plano de Trabalho exposto, por crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme Decreto Municipal nº 158/2018.
- 13.1.7 Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão aplicadas as normas da Lei 8666/93 e do Decreto 158/2018.



**13.2.DEVERES DA CONTRATADA**

13.2.1Executar o objeto contratual, de acordo com o Plano de Trabalho exposto neste processo, contendo as etapas de execução e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecidos.

13.2.2Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no instrumento convocatório.

13.2.3Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias a legalidade desenvolvimento da solução, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis/ regulamentos aplicáveis. É obrigatório o cumprimento do pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas pela Administração Pública.

13.2.4Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto deste Contrato e também das demais informações internas do CONTRATANTE a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

13.2.5Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

13.2.6Responsabilizar-se pelo esforço no desenvolvimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE.

13.2.7Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução do objeto pela CONTRATADA, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do objeto pela CONTRATADA, ainda que ocorridos na via pública.

13.2.8Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

13.2.9Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.2.10Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do §2º, Inciso II do mesmo artigo.

13.2.11Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

13.2.12Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2.13Manter atualizados seus dados cadastrais.

13.2.14A CONTRATADA, assume exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o CONTRATANTE.

13.2.15Ser responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

13.2.16Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**14.PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A titularidade dos direitos de propriedade intelectual resultantes da execução contratual está regulada na seguinte forma:

14.1Os artefatos, ferramentas, produtos já disponibilizados pela CONTRATADA, serão única e exclusivamente da CONTRATADA e o município ficará com a possibilidade de escala na aquisição do processo de solução, artigos e publicações provenientes de P&D do desenvolvimento deste objeto.

**15.DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:**

15.1Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração, através do ICTIM, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, para tanto nomeará 03 (três) fiscais para o contrato;

15.2A comissão de fiscalização será composta por dois fiscais técnicos e um fiscal administrativo.

15.3Comitês de esforço e desempenho e Comitê executivo.

15.4Todos os serviços prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da ICTIM, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**16.ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual ou dependendo da circunstância por simples apostilamento conforme disposto no Decreto 158/2018.

**17.SUBCONTRATAÇÃO**

Sem prejuízo da responsabilidade assumida no Contrato, a CONTRA-

TADA poderá subcontratar, hipótese em que o subcontratado deverá observar as mesmas regras de proteção de segredo industrial, tecnológico e comercial aplicáveis a CONTRATADA.

**18.FISCALIZAÇÃO DO TERMO**

18.1O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pelo CONTRATANTE, devendo se pautar pela análise e mensuração dos resultados alcançados em cada etapa do cronograma, para avaliação da execução contratual a partir de uma perspectiva de êxito, nos termos do Artigo 28 do Decreto nº 9.283/2018.

18.2O ICTIM deverá verificar a cada etapa o cumprimento de sua execução contratual e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecidos, e o atingimento das metas previstas no Termo de Referência. Parágrafo único. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**19.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1O CONTRATANTE fará o pagamento da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, depois de atestada a entrega pela Comissão de Fiscalização.

19.2Parágrafo Único: O pagamento a que se refere o item será pago de 30 em 30 dias, com aprovação e liberação dos respectivos marcos, conforme plano de trabalho, contados a partir da data final de adimplimento de cada parcela da prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que cumpridos todo cronograma do Termo de Referência e em consonância com o respectivo capítulo do Decreto Municipal no 158/2018.

19.3Considera-se ocorrida a prestação do serviço no momento que o contratante atestar a execução do cronograma estabelecido no objeto do contrato.

19.4O pagamento só será realizado com comprovação da regularidade fiscal e/ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

19.6Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato contará de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto total CONTRATADA, pelo período de doze meses, desde que não haja interferência ou imprevistos na execução do objeto, fundamentado pelas partes.

**21.CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A prestação do serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**22.RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo primeiro: Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no cronograma de execução apresentado pela CONTRATADA no plano de trabalho apresentado, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo: A declaração de rescisão independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. Na verificação de inviabilidade técnica ou econômica do desenvolvimento do projeto, comprovado por meio de avaliação técnica e financeira conduzida pelo CONTRATANTE, poderá haver rescisão do contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, de modo amigável.

Maricá, 26 de agosto de 2021.

CELSON PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE

MATRÍCULA 1300000

**TERMO DE REFERÊNCIA****1.APRESENTAÇÃO**

Este termo de referência trata da contratação de DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO SUSTENTÁVEL COM TECNOLOGIA NACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ, considerando os seguintes aspectos: 1. Implementação e implantação de transporte público sustentável. 2. Transferência de tecnologia dos respectivos modelos. 3. Melhoria de qualidade de vida. 4. Capacitação e qualificação de pessoal com geração de emprego.

É sabido que no desenvolvimento tecnológico de base científica, principalmente no Brasil, existe uma lacuna entre as fases de desenvolvimento laboratorial e prototipação para demonstração e inserção no mercado, fazendo com que muitas tecnologias desenvolvidas nas universidades não cheguem de fato à população, por não contarem com incentivos nessas fases finais do desenvolvimento, muitas vezes

mais dispendiosas financeiramente. A Prefeitura de Maricá está sendo pioneira no país, aproveitando-se do potencial financeiro oriundo dos recursos da exploração de petróleo e gás natural, que são recursos naturais finitos, para criar no município mecanismos de desenvolvimento autônomo, diversificado, perene e auto sustentado.

Inclui-se nesse conjunto de iniciativas a criação de um ecossistema para fomentar o desenvolvimento terminal e a real implantação de tecnologias nacionais, as quais estão inseridas no contexto da transição energética, já em curso no mundo, tanto por apelos ambientais quanto pela necessidade de melhoria da eficiência energética. Essa iniciativa leva o município à iniciação de utilização de modelos sustentáveis do seu transporte público e ao fomento dos inúmeros benefícios econômico-social-ambiental daí advindos, incluindo-se:

- Uso dos três protótipos de ônibus sustentáveis durante 10 anos regulado por instrumento próprio;

- Redução das emissões de poluentes no meio urbano, elevando-se substancialmente o índice de qualidade de vida e o bem-estar da população, proporcionando queda nos gastos com saúde pública, redução da mortalidade e do absenteísmo.

**2.JUSTIFICATIVAS**

Analisando o contexto mundial, a humanidade necessitaria de um planeta e meio para manter o modelo de consumo vigente. Porém, projeções feitas para 2050 mostram que, se este padrão se mantiver, será preciso mais de dois planetas para sustentar o consumo da população. É preciso um empenho mundial para reverter essa tendência, com novos padrões de consumo sustentáveis dentro da biocapacidade planetária.

Conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) cerca de 84% da população brasileira vive em territórios urbanos. A urbanização influenciou no aumento das emissões antropogênicas de CO2 e de poluentes atmosféricos em todo o mundo. Nas áreas urbanas incluindo subúrbios, cerca de 50% das emissões globais ocorrem em cerca de 1% da superfície global. Quando todas as áreas urbanas e não apenas os centros urbanos são incluídos, o número aumenta para cerca de 70 a 80%.

Nos últimos anos o município de Maricá vem experimentando um crescimento populacional e econômico diferenciado. Esse crescimento deve-se, em parte, a sua posição estratégica na nova fase da exploração do petróleo e gás na costa do Brasil, motivada principalmente pela descoberta do Pré-sal e também pelo desenvolvimento de projetos como o Polo Petroquímico da Petrobrás - COMPERJ, a UPGN – Unidade de Processamento de Gás Natural (localizados no município vizinho Itaboraí) e o Gasoduto Rota3 (localizado nos municípios de Maricá e Itaboraí). Cabe o destaque que Maricá tem 49% da confrontação com o campo exploração de “Lula”, operado pela Petrobras, recordista nacional em produção e grande responsável por garantir consideráveis receitas de royalties à cidade.

Esses fatores alavancaram um forte vetor de crescimento para o município. Sua população era de 92.227 habitantes em 2004, indo para 157.789 habitantes em 2018 (segundo Estimativas de População do IBGE), o que corresponde a crescimento de cerca de 60% em apenas 14 anos. Esse crescimento pode ser facilmente percebido pela chegada de novos empreendimentos imobiliários, constituídos na forma de loteamentos. Nos últimos cinco anos chegaram à cidade mais nove empreendimentos de loteamentos (SMU, 2017) <sup>1</sup>.

Antecipando-se as demandas que tal crescimento traz para a municipalidade, a Prefeitura Municipal de Maricá, quer utilizar o potencial financeiro oriundo dos recursos da exploração de petróleo e gás natural, que são recursos naturais finitos, para mitigar grandes problemas comuns aos grandes centros urbanos que experimentam crescimento desordenado, e criar no município mecanismos de desenvolvimento autônomo, diversificado, perene e autossustentado, buscando com essa iniciativa a real implantação de tecnologias nacionais, as quais estão inseridas no contexto da transição energética já em curso no mundo, tanto por apelos ambientais, quanto pela necessidade de melhoria da eficiência energética.

A era do petróleo não terminará por falta dele, mas por causa dos efeitos deletérios do uso de combustíveis fósseis. Contudo, é notável constatar a evolução no uso de combustíveis experimentado pela nossa sociedade e que há uma descarbonização progressiva em curso, desde o uso intensivo da madeira, depois do carvão, do petróleo e do gás natural, sendo ainda hoje todos usados simultaneamente. Além disso, há também uma agregação crescente de densidade energética ao se passar de um a outro combustível e, principalmente, o acréscimo contínuo no teor de Hidrogênio.

Dada a relevância do transporte público coletivo no município de Maricá, em que a EPT - Empresa Pública de Transportes municipais realiza sua gestão, para a mobilidade em centros urbanos e seu impacto na poluição por veículos motorizados, os investimentos em ônibus híbridos são uma estratégia de elevada significância para atender às metas ambientais e de sustentabilidade da cidade, melhorando a qualidade do serviço prestado aos usuários do sistema de transporte e reduzindo as emissões de poluentes prejudiciais à qualidade do ar. A transição para uma infraestrutura de transporte sustentável e híbrida através de serviços voltada para uma economia de baixo carbono possui grande potencialidade de amenizar os efeitos danosos da urbanização e das mudanças climáticas, possibilitando assim a criação de um ecossistema de mobilidade sustentável urbano com efeitos favoráveis à longo prazo, além de contribuir com a redução das emis-

sões de dióxido de carbono (CO2) derivados de combustíveis fósseis, MP(material particulado), NOx, e carbono negro, um potente poluente de curta duração que representa aproximadamente 75% do MP emitido por motores a diesel de tecnologia mais antiga (U.S. Environmental Protection Agency, 2012).

Estas diminuições têm impactos sociais importantes, pois tais emissões contribuem para a baixa qualidade do ar e geram efeitos negativos sobre a saúde humana, incluindo doenças cardíacas, acidentes vasculares cerebrais, câncer de pulmão, asma e doenças pulmonares obstrutivas crônicas. Os ônibus são uma fonte importante de emissões destes poluentes climáticos, evidenciando a importância da transição para a era da Energia do Hidrogênio e fortalecendo a produção de energias renováveis.

Com a progressiva descarbonização da economia, novas cadeias produtivas estão sendo criadas e as atuais modificadas. Assim, a Economia do Hidrogênio se apresenta como uma proposta para um novo sistema mundial de uso de combustíveis e energia, desempenhando um papel mais importante que os combustíveis ricos em carbono.

A transição para a era da Energia do Hidrogênio é considerada inexorável e ela se processa com participação marcante das energias renováveis. Com a progressiva descarbonização da economia, a Economia do Hidrogênio se apresenta como um sistema mundial de uso de combustíveis e energia em que o Hidrogênio desempenha papel mais importante que os combustíveis ricos em carbono da atualidade.

Pela primeira vez, tem-se a oportunidade de estabelecer uma economia circular, na qual o uso não ambientalmente agressivo de um combustível produz o composto do qual foi originário, isto é, o Hidrogênio, produzido a partir da eletrólise da água, ao reagir eletroquimicamente numa pilha a combustível para gerar eletricidade e calor, produz água como seu único rejeito.

A Prefeitura de Maricá, através da EPT, tem o interesse em desenvolver tecnologias sustentáveis no município, criando um campo experimental para a introdução de novos produtos, oriundos de P&D, que estimulem o desenvolvimento local e minimize os impactos ambientais. Essas ações deverão ser complementadas com a formação de mão de obra especializada nas novas tecnologias, com a criação de ecossistema neste segmento e através da realização de cursos e seminários.

Na proposta de solução foram ofertados meios para iniciar um processo de transformação do escopo e representatividade do município na região através da disponibilização de ônibus com tração elétrica, silenciosos e não poluentes, resultantes de tecnologia desenvolvida no país, e de uma infraestrutura de abastecimento com hidrogênio, para suporte e abastecimento de um dos veículos com o gás hidrogênio, associada a Estações de Abastecimento Elétrico, EAE, com energia elétrica da rede convencional ou de sistema solar fotovoltaico dedicado.

Almeja-se modernizar os ônibus municipais, de modo a possibilitar veículos sustentáveis para fins de redução de impacto ambiental e aumento da eficiência energética. Por sua vez, a prática visa impulsionar alternativas não poluentes ao transporte movido por combustíveis derivados de petróleo, de modo que se possa ainda reduzir os custos deste modelo.

Torna-se também louvável, neste caso, o fato do Município de Maricá utilizar recursos oriundos dos royalties do petróleo e do gás natural para financiar a transição energética para combustíveis renováveis e sustentáveis.

### 3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição de 1988 consagrou, entre seus princípios fundamentais, a "participação popular" na gestão pública como direito à dignidade da pessoa humana. Em seu artigo 1º, parágrafo único, o legislador constituinte, expressa o princípio da soberania popular pelo qual "todo o poder emana do povo" que o exerce através de seus representantes ou "diretamente", na forma estabelecida pela Constituição. Este princípio reúne as concepções de democracia direta e democracia representativa, de modo a somar seus efeitos em benefício da coletividade, objetivo final do Estado e da Administração Pública. A Constituição também garante mecanismos de participação popular tais como Ação Popular<sup>1</sup>, Audiência Pública<sup>2</sup>, assim como a garantia de acesso a informação<sup>3</sup>.

O Art. 23 da CF/88 - competência comum dos Municípios c/ outros membros Federativos (inciso V) - proporciona os meios de acesso..., à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, (inciso VI) - proteger o meio ambiente e ..., (inciso VII) - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, (inciso X) - combater as causas da pobreza e ...

E ainda o Art. 218, §1º até §4º da CF/88 - que promoverá e incentivará o desenvolvimento científico à pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

As novidades trazidas pelo Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, regulamentado pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, em referência à Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que deu nova redação a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e à

1 Artº 11- Lei Orgânica do Município de Maricá de 05 de abril de 1990. 3ª Edição – atualizada até a emenda no 45, de 02 de maio de 2018

2 Artº 18- idem

3 Artº 17 - idem

Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, introduziram novas modalidades de contratação (neste caso Acordo de Cooperação Técnica e Financeira), que são recepcionadas pela Lei das Estatais através do inciso XIV e caput do art. 29, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

• "Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (...)

o XIV - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20º da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes".

O Art. 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cuja nova redação foi dada pela Lei nº 13.243, de 2016 diz que:

"Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador."

O Regulamento da citada Lei, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, diz que:

"Art. 27. Os órgãos e as entidades da administração pública poderão contratar diretamente ICT pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador, nos termos do art. 20 da Lei nº 10.973, de 2004, e do inciso XXXI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

§ 2º Na contratação da encomenda (tecnológica), também poderão ser incluídos os custos das atividades que precedem a introdução da solução, do produto, do serviço ou do processo inovador no mercado (...)"

Quanto à observância dos princípios gerais de contratação constantes do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, acima citado, destacamos aspectos relevantes (nosso grifo):

• Na Emenda Constitucional nº 85/2015:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 167 (...)

(...)

§ 5º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito dos resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade de prévia autorização legislativa prevista no inciso VI deste artigo.

(...)

Art. 213. (...)

(...)

§ 2º As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

(...)

• Art. 2º O Capítulo IV do Título VIII da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 219-A e 219-B:

"Art. 219-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei."

• "Art. 219-B. O Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SINCTI) será organizado em regime de colaboração entre entes, tanto públicos quanto privados, com vistas a promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação.

(...)

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios legislarão concorrentemente sobre suas peculiaridades."

• Na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (nova redação dada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016):

"Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal. (Redação pela Lei nº 13.243/2016)

Parágrafo único. As medidas às quais se refere o caput deverão observar os seguintes princípios: (Incluído pela Lei nº 13.243/2016)

(...)

XII - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.243/2016)"

"Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

IV - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

XII - extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)"

"Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)"

"Art. 6º É facultado à ICT pública celebrar Acordo de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 2º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os Acordos previstos no caput deste artigo poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)"

"Art. 8º facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)"

"Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contra-prestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)"

Art. 9º-A. Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são autorizados a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, Acordo ou instrumento jurídico assemelhado. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos de regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida à prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)"

"Art. 27. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

V - promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

VI - promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)"

A Lei Municipal de Inovação:

• Art. 1º Cria a Política Pública de Incentivo à Inovação e a Pesquisa Tecnológica, ao Desenvolvimento Sustentável e a Consolidação dos Ambientes de Inovação nos Setores Produtivos e Sociais



da cidade de Maricá.

Art. 2º Esta Lei estabelece medidas de incentivo às atividades de tecnológicas e de inovação realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos, ou que deseje oficialmente se estabelecer no município de Maricá, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a melhoria da oferta dos serviços públicos municipais, com fulcro nos termos da Lei Federal nº 10.973/2004, com vistas:

I – À melhoria das condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, lazer, emprego, transporte, ambiente e infraestrutura;

A Lei Orgânica do Município de Maricá estabelece como objetivos fundamentais assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento local e regional; erradicar a pobreza e a marginalidade e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural; além de promover o bem comum, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

No intuito de promover o desenvolvimento econômico por meio da inovação tecnológica, o ICTIM deve agir de todas as maneiras que lhe sejam palpáveis, para que se permita a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento, em defesa da dignidade da pessoa humana.

#### 4. OBJETO

O objetivo do Projeto de Pesquisa Científico-Tecnológico é a realização de desenvolvimento tecnológico incremental, de base científica, sobre mobilidade urbana sustentável para operacionalização piloto no município de Maricá, em demanda recebida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos. Trata-se de tecnologias de tração elétrica desenvolvidas na Coppe/UFRJ com coexecução da Empresa Nativa da Coppe/UFRJ (TRACEL LTDA), visando alcançar nível de maturidade tecnológica compatível com aplicação em operação real. Pretende-se também promover, com isso, desenvolvimentos tecnológico e social no Município de Maricá, envolvendo a implantação de tecnologias de transporte urbano sustentável, não poluente, o treinamento de operadores e técnicos locais, além da divulgação educativa e de conscientização da população local sobre a transição energética em curso. A consecução do presente projeto oferece à Prefeitura Municipal de Maricá a valorosa oportunidade de promover a introdução na sociedade de tecnologias brasileiras de ponta, dando ao Município de Maricá projeção nacional e internacional pelo pioneirismo com ações de vanguarda, refletindo a tendência mundial.

As análises iniciais indicam que o desenvolvimento da solução encontra-se em nível de maturidade (TRL) 3.

#### 4.1 DO ESCOPO

A proposta de solução apresentada em seus respectivos planos de trabalho, o desenvolvimento de três protótipos de ônibus com tração elétrica para demonstração real com público em Maricá. Isto envolverá a preparação tecnológica de um protótipo de ônibus híbrido elétrico-hidrogênio, a realização de desenvolvimento tecnológico incremental de base científico-tecnológica em protótipo de ônibus híbrido elétrico-etanol e em um protótipo de ônibus com tração 100% elétrica, configurado para uso escolar, sendo os três protótipos de ônibus pré-existentes e pertencentes à Coppe/UFRJ e objeto de P&D em seu aprimoramento e adequados à solução. O projeto também envolverá a instalação e operação de três estações de abastecimento elétrico (EAE), montagem de infraestrutura adaptada ao abastecimento com hidrogênio através da compra desse combustível de empresa especializada, Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica-Ambiental-Social e treinamento de profissionais locais para condução e manutenção das novas tecnologias.

Trata-se de tecnologias de tração elétrica desenvolvidas na Coppe/UFRJ com coexecução de uma Empresa Nativa da Coppe/UFRJ (TRACEL Ltda), visando alcançar nível de maturidade tecnológica compatível com aplicação em operação real. Pretende-se também propiciar, com essa demonstração, desenvolvimento tecnológico e social no Município de Maricá, envolvendo a implantação de tecnologias de transporte urbano sustentável, não poluente, o treinamento de operadores e técnicos locais, além da divulgação educativa e de conscientização da população local sobre a transição energética em curso. A consecução do presente projeto oferece à Coppe/UFRJ a valorosa oportunidade de promover a introdução na sociedade de tecnologias brasileiras de ponta.

Para tanto, a parceria com a Coppe/UFRJ, através da equipe do Laboratório de Hidrogênio, pioneiro no uso energético do Hidrogênio no Brasil, e a empresa nativa TRACEL Ltda demonstrará no município de Maricá sua família de ônibus. Serão preparados para demonstração 3 (três) protótipos, utilizando-se protótipos de ônibus da Coppe/UFRJ. Os três veículos protótipos passarão por revisão dos sistemas convencionais e por modernização de partes do sistema de tração, visando continuarem na vanguarda tecnológica.

A Prefeitura de Maricá irá disponibilizar área adequada para a instalação das referidas EAES, que são pontos de conexão à rede elétrica local.

Assim sendo, as ações desse Projeto para a Prefeitura de Maricá incluem, de forma resumida:

a. Desenvolvimento incremental com P&D, preparação e disponibilização de 3 (três) protótipos de ônibus pré-existentes e pertencentes à Coppe/UFRJ para demonstração em Maricá durante a vigência do projeto, sendo dois híbridos, dos quais um elétrico-hidrogênio e outro elétrico-etanol, e ainda de um protótipo de ônibus 100% elétrico, configurado para uso escolar;

b. Fornecimento, instalação e operacionalização pela Empresa Nativa da Coppe/UFRJ de 3 (três) Estações de abastecimento elétrico, EAE, para os protótipos de ônibus;

c. Publicações de artigos científicos (mínimo 1 nacional e 1 internacional), realização de teses de pós-graduação formal em engenharia e, eventual registro de patentes;

d. Montagem de infraestrutura local adaptada ao abastecimento com combustível hidrogênio através da compra desse combustível em empresa especializada;

e. Treinamento de pessoal local para operação e manutenção das novas tecnologias;

f. Operação em ciclos de rodagem assistida no município, com público;

g. Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica-Ambiental-Social - EVTEAS.

#### 4.1.1 DO DETALHAMENTO DO ESCOPO

As atividades constantes do Item 4, referentes aos Objetivos e Escopo do Projeto, as quais são de responsabilidade do Laboratório de Hidrogênio da Coppe, Universidade Federal do Rio de Janeiro em parceria com a empresa nativa Tracel LTDA, são resumidamente:

1. Coordenação geral do projeto;

2. Desenvolvimento e preparação de tecnologia de projetos de engenharia versão protótipo, fruto do conhecimento acumulado da equipe do LabH2-Coppe/UFRJ no desenvolvimento já realizado dos protótipos dos Ônibus Híbridos Elétrico/Hidrogênio e Elétrico-Etanol, assim como do Ônibus 100% Elétrico, fabricados e testados na Coppe/UFRJ, com as especificidades que caracterizam sua elevada eficiência energética, constituídos de projetos e atividades para preparação tecnológica e desenvolvimentos tecnológicos incrementais de protótipos de ônibus com tração elétrica híbrida a hidrogênio e a etanol e com tração 100% elétrica, incluindo:

2.1 Preparação do sistema de armazenamento de energia elétrica embarcada para os ônibus;

2.2 Preparação da engenharia de hibridização da energia embarcada para os ônibus híbridos;

2.3 Preparação do arranjo mecânico de integração e instalação de equipamentos para os ônibus, associado ao conjunto chassi/carroceria;

2.4 Preparação do sistema elétrico-eletrônico e de integração para instalação veicular em ônibus;

2.5 Preparação e integração das pilhas a combustível e sistema de gás Hidrogênio;

2.6 Projeto de integração do CESE-Etanol (conversor de energia seguidor de eficiência - etanol) com os sistemas pertinentes a tecnologia desenvolvida; e

2.7 Projeto de preparação do protótipo de ônibus com tração 100% elétrica.

3. Projeto, especificação, aquisição, instalação e operacionalização de Estação de Abastecimento Elétrica, adequada aos ônibus do projeto;

4. Treinamento de pessoal local para operação e manutenção das novas tecnologias;

5. Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica - EVTE;

6. Operacionalização e realização de ciclos de testes de rodagem assistida em Maricá, com público e divulgação da tecnologia; e

7. Publicação de artigos científicos e eventual depósito de patentes.

#### 4.2 DOS REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO

Todos os serviços/produtos objetos deste Termo de Referência deverão ser executados de acordo com o presente Termo de Referência. O LabH2-Coppe/UFRJ deverá nomear um responsável técnico pela execução do contrato, o qual ficará autorizado a representá-la perante ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação em Maricá e a Prefeitura Municipal de Maricá.

Toda documentação produzida, relativa ao projeto objeto deste Termo de Referência, será de propriedade exclusiva do ICTIM e será entregue, de forma impressa e em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer outro meio que restrinja o acesso e utilização dos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos definidos em cronograma a ser elaborado.

O LabH2-Coppe/UFRJ deverá transferir os conhecimentos em metodologia, proporcionando o domínio por parte dos servidores designados para tal.

O Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento foi estruturado considerando-se execução em 4 etapas, definidas da seguinte forma:

Etapa 1: Mobilização da infraestrutura laboratorial para início do projeto;

Etapa 2: Especificações técnicas dos protótipos dos ônibus;

Etapa 3: Projetos para preparação tecnológicas e desenvolvimento tecnológico incrementais dos protótipos dos ônibus em P&D;

Etapa 4: Preparações tecnológicas e desenvolvimento tecnológico incrementais dos protótipos de ônibus;

Etapa 5: Relatório parcial 1 incluindo operacionalização dos sistemas de tração dos protótipos;

Etapa 5: Testes piloto em Maricá;

Etapa 6: Operação assistida com público em Maricá;

Etapa 7: Proposta para fase 2 do projeto;

Etapa 8: Relatório final, incluindo EVTEAS e operação independente em maricá.

Nas etapas descritas acima discriminam-se as seguintes atividades:

Etapa 1 - Atividade:

Ø Compras e contratações;

Ø Pesquisa bibliográfica;

Etapa 2 - Atividade:

Ø Especificações técnicas dos protótipos de ônibus híbridos elétrico-hidrogênio e elétrico-etanol e do ônibus com tração 100% elétrica;

Etapa 3 - Atividade:

Ø Projetos para preparação tecnológica e desenvolvimentos tecnológicos incrementais de protótipo de ônibus com tração híbrida e a hidrogênio 100% elétrica;

Ø Elaboração de protocolo EVTEAS;

Ø Decisão conjunta com ICTIM sobre planejamento das demonstrações;

Ø Decisão conjunta com ICTIM e prefeitura sobre local para instalação das EAES;

Etapa 4 - Atividade:

Ø Preparação tecnológica e desenvolvimentos tecnológicos incrementais de protótipo de ônibus com tração 100% elétrica, configurado para uso escolar e de ônibus híbrido elétrico-hidrogênio;

Ø Preparação tecnológica e desenvolvimentos tecnológicos incremental de protótipo de ônibus híbrido elétrico-etanol;

Etapa 5 - Atividade:

Ø Operacionalização dos sistemas de tração e auxiliar nos três protótipos de ônibus, híbrido elétrico-hidrogênio, híbrido elétrico-etanol e com tração 100 % elétrica, testes operacionais e entrega dos protótipos para testes de rodagem em Maricá.

Etapa 6 - Atividade:

Ø Testes piloto do primeiro ônibus sustentável em Maricá;

Ø Testes piloto e treinamento de pessoal local para operação e manutenção das novas tecnologias veiculares.

Etapa 7 - Atividade:

Ø Operação assistida com demonstração em Maricá do uso de protótipos de ônibus com tecnologia LabH2-Coppe/UFRJ-Empresa Nativa TRACEL LTDA.

Etapa 8 - Atividade:

Ø Adoção em larga escala das tecnologias de ônibus sustentáveis em Maricá.

Etapa 9 - Atividade:

Ø Operação independente com público em Maricá;

Ø Publicação de artigos científicos e eventual depósito de patentes;

Ø Aquisição e análise de dados para Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica-Ambiental-Social - EVTEAS;

Ø Elaboração de relatório técnico final;

Ø Encerramento do projeto.

#### 5. BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

Os beneficiários do projeto são usuários de serviços públicos de transportes do município de Maricá que terão acesso a transporte público gratuito de forma sustentável, com a aquisição de tecnologia para o Município de Maricá, gerando qualificação e mão-de-obra.

Os indicadores sociais devem ser melhorados, permitindo a população maior qualidade de vida, assim como melhores resultados em valores recebidos por sua atividade.

Podemos considerar fatores relevantes que ratificam os benefícios para a população de Maricá:

- Redução das emissões de poluentes no meio urbano, elevando-se substancialmente o índice de qualidade de vida e o bem-estar da população, proporcionando queda nos gastos com saúde pública, redução da mortalidade e do absenteísmo e elevação da produtividade;

- Desenvolvimento tecnológico e ganhos de produtividade pela modernização e conforto da infraestrutura de transportes urbana, que permanecerá por décadas uma vez implantadas;

- Geração de renda e empregos, por fomentar novas cadeias produtivas.

#### 6. CRONOGRAMA FÍSICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO

Para a realização do Projeto, o ICTIM investirá, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ao LabH2-Coppe/UFRJ e empresa nativa TRACEL LTDA, através de instrumentos específicos com a Coppe/UFRJ e com a Fundação Coppetec, o montante de R\$7.548.480,70 (sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos) e com a empresa nativa TRACEL R\$3.947.440,30 (Três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos).

#### 6.1 Cronograma Físico e Financeiro

A execução do projeto terá duração de 2 (dois) anos, iniciando imedia-







Item	Quant.	R\$ unid.	R\$ total
Contratação de 3 técnico desde o início do projeto para acompanhar a montagem dos ônibus e depois a operação dos veículos em Maricá	3	R\$ 340.200,00	R\$ 391.230,00
Alocação de mão de obra adicional para montagem de componentes não previstos inicialmente, conforme solicitação da COPPE devido a término de vida útil	4	R\$ 117.000,00	R\$ 468.000,00
Base em maricá para apoio e início da transferência de atividades para o município, com montagem de estrutura de apoio e início de produção local	18		R\$ 345.771,73
Locação de galpão ou área adequada a montagem e manutenção dos veículos em Maricá	24		R\$ 446.400,00
veículo de apoio para todo o período do contrato	18	R\$ 1.800,00	R\$ 37.260,00
Energia elétrica para ensaios nos veículos (abastecimento elétrico em período de ensaios)*	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
Painel de pré-carga	3	R\$ 10.096,34	R\$ 30.289,02
Módulo de proteção para banco de baterias Elétrica	1	R\$ 18.275,79	R\$ 18.275,79
Inv. Freq. CC/CA	22	R\$ 10.522,48	R\$ 231.494,67
Conv CC/CC24Vcc	14	R\$ 17.253,38	R\$ 241.547,35
Inv. Senoidal CC/CA	6	R\$ 15.009,75	R\$ 90.058,52
Conv CC/CC PaCs	6	R\$ 33.326,76	R\$ 199.960,58
Mec de Isolamento do chassi do ônibus	3	R\$ 5.667,27	R\$ 17.001,81
Controlador PaC	12	R\$ 9.265,44	R\$ 111.185,31
IHM	3	R\$ 3.423,63	R\$ 10.270,89
UCPEV - Tração e Auxiliares	3	R\$ 5.135,44	R\$ 15.406,33
UCPEV - H2	1	R\$ 4.462,35	R\$ 4.462,35
UCPEV - Etanol	1	R\$ 4.462,36	R\$ 4.462,36
EAE - 20kW 220Vca 3F	3	R\$ 93.875,29	R\$ 281.625,87
Cabos de potência adequados a substituição nos veículos elétricos	3	R\$ 11.676,10	R\$ 35.028,30
Cabos de controle adequados a substituição nos veículos elétricos	3	R\$ 6.608,00	R\$ 19.824,00
Cabos de comunicação adequados a substituição nos veículos elétricos	3	R\$ 4.484,00	R\$ 13.452,00
Combustível (Etanol) adequados a substituição nos veículos elétricos	1	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
Suporte mecânico adequados a substituição nos veículos elétricos	3	R\$ 3.776,00	R\$ 11.328,00
Adequação do sistema de baterias do ônibus elétrico	1	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
Material de consumo e miscelânea	4	R\$ 5.263,18	R\$ 21.052,71
Adequação de chicote do ônibus elétrico	1	R\$ 21.240,00	R\$ 21.240,00
Troca dos coxim isoladores (mecânico e elétrico) dos sistema auxiliar	3	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00
Conjunto de contadoras DC de proteção para uso em veículos elétricos	12	R\$ 1.674,42	R\$ 20.093,04
Painel elétrico para enclausurar Sist. Aux.	3	R\$ 5.609,08	R\$ 16.827,25
Montagem do Sistema Auxiliar de 3 ônibus elétricos/híbrido	3	R\$ 230.580,81	R\$ 691.742,44
Impostos inclusos		Total	R\$3.947.440,30

Obs.: Deverão estar incluídos no preço todos os serviços técnicos, materiais, insumos, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, tributos, impostos, emolumentos, despesas operacionais, mão-de-obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais.

#### 6.3 Forma de pagamento:

O pagamento pela implementação da solução será efetuado conforme cronograma de desembolso acordado com ICTIM, após o respectivo aceite da comissão de fiscalização e respectivos comitês de Avaliação de esforço e desempenho e Comitê Executivo a serem criados após assinatura do contrato para cada etapa, nas seguintes indicadas no item 7.2 deste Termo de Referência.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Natureza das despesas: 3.3.3.90.39

Fonte de recursos: Royalties

Programa de Trabalho: 94.01.19.573.0078.2412

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### 8. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO: ENCOMENDA TECNOLÓGICA

O presente termo de referência realizará a aquisição de tecnologia, produto e serviços através de desenvolvimento de solução com indicativo de Encomenda Tecnológica, de acordo com Lei 13.243, Artigo 19, § 2º, Item V.

“Art. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional.

§ 2º - A. São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

I - subvenção econômica;

II - financiamento;

III - participação societária;

IV - bônus tecnológico;

V - ENCOMENDA TECNOLÓGICA;

VI - incentivos fiscais;

VII - concessão de bolsas;

VIII - uso do poder de compra do Estado;

IX - fundos de investimentos;

X - fundos de participação;

XI - títulos financeiros, incentivados ou não;

XII - previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

O artigo 20, § 4º da mesma Lei diz que:

“Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

§ 4º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do caput poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.

#### 9. MATRIZ DE RISCO

Considerando os termos do disposto no artigo 69, inciso X, combinado com o artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao presente contrato os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadores do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes do equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência. Os itens do presente Termo de Referência deverão ser entregues atendendo todas as descrições previstas no edital.

Tipo de Risco	Impacto	Probabilidade	Ações mitigadoras	Responsabilidade do Contratado	Responsabilidade do Contratante
Dificuldade de importação de equipamentos necessários ao desenvolvimento da solução	5	3	Descobrir no mercado nacional compatibilidade de recursos para atendimento da demanda	X	-
Paralisação injustificada do serviço	5	3	Adotar procedimentos para manter-se adequado às normas que regem o contrato para não prejudicar o funcionamento correto do projeto	X	
Mudança de legislação pertinente às tecnologias utilizadas na solução	4	3	Plano de contingência com utilização de tecnologias compatíveis	X	
Desabastecimento dos insumos necessários à execução da solução	5	3	Ter opções alternativas de fornecimento e/ou substituição de insumos	X	



MATRIZ 5X5						
Probabilidade /Impacto		1	2	3	4	5
		Sem impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
5	Altíssima	Risco Moderado	Risco elevado	Risco crítico	Risco crítico	Risco crítico
4	Alta	Risco Moderado	Risco elevado	Risco elevado	Risco crítico	Risco crítico
3	Média	Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco elevado	Risco crítico
2	Baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco elevado
1	Raro	Risco baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco elevado	Risco elevado

LEGENDA DE RISCO (PONTOS)		
4	Risco crítico	>=15<=25
3	Risco elevado	>=8<=12
2	Risco moderado	>=5<=6
1	Risco baixo	>=1<=4

1.Eixo de Impacto:

- 1.1 Gravíssimo: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências;
- 1.2. Grave: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor;
- 1.3. Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto;
- 1.4. Leve: desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido;
- 1.5. Sem Impacto: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dá atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

2.Eixo de responsabilidade:

- 2.1. Altíssimo: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer;
- 2.2. Alta: a chance de o risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato;
- 2.3. Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores;
- 2.4. Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco;
- 2.5. Rara: é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

3.Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao ICTIM e demais partes interessadas sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- 3.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- 3.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- 3.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- 3.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- 3.5. Outras informações relevantes.
- 4. Após a notificação, o ICTIM decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a ICTIM poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- 5. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções ou glosas previstas no Contrato;
- 6. O reconhecimento pelo ICTIM dos eventos descritos acima deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 7. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
- 8. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;
- 9. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;
- 10. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;
- 11. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa;
- 12. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;
- 13. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

10.REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência da execução do objeto contado da data de assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

11.DESCRICÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As reuniões de briefing e apresentação dos resultados ocorrerão na Sede do ICTIM, localizada na Rua Barão de Inoã, 72 – Bairro Centro, Maricá - RJ, 24901-010.

12.HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1A documentação relativa à qualificação técnica será:
  - 12.1.1Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da contratação;
  - 12.1.2Apresentação de documentos comprobatórios (relatórios técnicos, imagens e outros) de execução de projeto similar;
  - 12.1.3Apresentação da qualificação dos membros principais da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
  - 12.1.4Na hipótese de ocorrência de quaisquer eventos intercorrentes, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao ICTIM e demais partes interessadas sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
    - 12.1.4.1Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
    - 12.1.4.2As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
    - 12.1.4.3As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
    - 12.1.4.4As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
    - 12.1.5Outras informações relevantes.
  - 12.2Após a notificação, o ICTIM decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão o ICTIM poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
  - 12.3A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções ou glosas previstas no Contrato;
  - 12.3.1O reconhecimento pelo ICTIM dos eventos descritos acima deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
  - 12.4As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverá ser comunicado pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
  - 12.4.1As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;
  - 12.4.2As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;
  - 12.4.3Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;
  - 12.4.4O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
  - 12.5As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
  - 12.6Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 13.RESPONSABILIDADES
  - 13.1DEVERES DO CONTRATANTE
    - 13.1.1Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
    - 13.1.2Fiscalizar a execução do objeto contratual através do ICTIM/Comissão de Fiscalização, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará no prazo máximo de 48 horas.
    - 13.1.3Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro presente no neste Contrato.
    - 13.1.4Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.
    - 13.1.5Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos no valor resultante da conclusão de cada etapa, através das métricas e do esforço, com a retenção dos impostos devidos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
    - 13.1.6Efetuar o pagamento pela entrega das respectivas etapas indicados no Plano de Trabalho exposto, por crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme Decreto Municipal nº 158/2018.
    - 13.1.7Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão aplicadas as normas da Lei 8666/93 e do Decreto 158/2018.
  - 13.2DEVERES DA CONTRATADA
    - 13.2.1Executar o objeto contratual, de acordo com o Plano de Trabalho exposto neste processo, contendo as etapas de execução e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecidos.
    - 13.2.2Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no instrumento convocatório.
    - 13.2.3Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias a legalidade desenvolvimento da solução, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis/ regulamentos aplicáveis. É obrigatório o cumprimento do pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas pela Administração Pública.
    - 13.2.4Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto deste Contrato e também das demais informações internas do CONTRATANTE a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
    - 13.2.5Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
    - 13.2.6Responsabilizar-se pelo esforço no desenvolvimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE.
    - 13.2.7Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução do objeto pela CONTRATADA, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do objeto pela CONTRATADA, ainda que ocorridos na via pública.

13.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

13.2.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.2.10 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do §2º, Inciso II do mesmo artigo.

13.2.11 Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

13.2.12 Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2.13 Manter atualizados seus dados cadastrais.

13.2.14 A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem na execução contratual, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o CONTRATANTE.

13.2.15 Ser responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

13.2.16 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### 14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

14.1 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

14.2 Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas partes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.

14.3 A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na cláusula anterior será definida por meio de instrumento próprio, respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para a UFRJ.

14.4 O instrumento previsto na subcláusula 6.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

14.5 Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

14.6 As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

14.7 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

14.8 Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da UFRJ.

14.9 Caberá ao PARCEIRO, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

14.10 As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos participantes, ora acordantes.

14.11 Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os participantes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos participantes, em conjunto ou separadamente.

14.12 Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os participantes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

14.13 A FUNDAÇÃO COPPETEC não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

14.14 A UFRJ poderá outorgar poderes ao PARCEIRO para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do

presente instrumento, no Brasil e em outros países.

#### 15. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

15.1 Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

15.2 Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3 Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

15.4 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

#### 16. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

16.1 Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outro PARCEIRO.

16.2 Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

16.3 As PARCEIRAS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

16.4 Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

16.4.1 informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pela PARCEIRO que a revele;

16.4.2 informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);

16.4.2.1 qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

16.4.3 informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

16.4.4 informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

16.4.5 revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

16.5 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

16.6 As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

16.7 Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao "projeto" serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

16.8 Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

#### 17. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração, através do ICTIM, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, para tanto nomeará 03 (três) fiscais para o contrato;

17.2 A comissão de fiscalização será composta por dois fiscais técnicos e um fiscal administrativo.

17.3 Todos os serviços prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da ICTIM, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

#### 18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual ou dependendo da circunstância por simples apostilamento conforme disposto no Decreto 158/2018.

#### 19. SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo da responsabilidade assumida no Contrato, a CONTRATADA poderá subcontratar, hipótese em que o subcontratado deverá observar as mesmas regras de proteção de segredo industrial, tecnológico e comercial aplicáveis a CONTRATADA.

#### 20. FISCALIZAÇÃO DO TERMO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESEMPENHO E COMITÊ CIENTÍFICO, designado pelo CONTRATANTE, devendo se pautar pela análise e mensuração dos resultados alcançados em cada etapa do cronograma e do esforço para avaliação da execução contratual a partir de uma perspectiva de êxito, nos termos do Artigo 28 do Decreto nº 9.283/2018.

20.2 O ICTIM deverá verificar a cada etapa o cumprimento de sua execução contratual e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, e o atingimento das metas previstas no Termo de Referência. Parágrafo único. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O CONTRATANTE fará o pagamento da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, depois de atestada a entrega pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESEMPENHO E COMITÊ CIENTÍFICO.

21.2 Parágrafo Único: O pagamento a que se refere o item será pago de 30 em 30 dias, com aprovação e liberação dos respectivos marcos, contados a partir da data final de adimplemento de cada parcela da prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que cumpridos todo cronograma do Termo de Referência e Plano de Trabalho, e em consonância com o respectivo capítulo do Decreto Municipal no 158/2018.

21.3 Considera-se ocorrida a prestação do serviço no momento que o CONTRATANTE atestar a execução do cronograma estabelecido no objeto do contrato.

21.4 O pagamento só será realizado com comprovação da regularidade fiscal e/ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato contará de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto total pela CONTRATADA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja interferência ou imprevistos na execução do objeto, fundamentado pelas partes.

#### 23. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A prestação do serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### 24. RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo primeiro: Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no cronograma de execução apresentado pela CONTRATADA no plano de trabalho apresentado, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo: A declaração de rescisão independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. Na verificação de inviabilidade técnica ou econômica do desenvolvimento do projeto, comprovado por meio de avaliação técnica e financeira conduzida pelo CONTRATANTE, poderá haver rescisão do contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, de modo amigável.

Maricá, 02 de setembro de 2021.

CELSÓ PANSERA  
DIRETOR PRESIDENTE  
MATRÍCULA 1300000



## **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 160890/2021

Objetivo: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2021– IDR para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio (recepção, copeiragem, vigilância desarmada e zeladoria) destinada ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro- IDR.

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Instituto, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade pregão presencial nº 06/2021 – IDR referente ao procedimento administrativo supracitado, registrado o valor global de R\$ 599.016,00 (quinhentos e noventa e nove mil e dezesseis reais) em favor da empresa AD – HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.678.980/0001-37, para que produza seus efeitos judiciais.

Maricá, 02 de setembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

## **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº130/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 016/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora GESSYARA LUCAS SALVADOR DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4163/5622, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 31 de Agosto de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº131/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 22453/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora JANAINA MENDES MACEDO, matrícula nº 5483/4365, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 31 de Agosto de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº132/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 163/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora CLAUDIA PEREIRA NERES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2181/7347, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 31 de Agosto de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº133/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 083/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora ANDRÉA DA SILVA, matrícula nº 2410, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 31 de Agosto de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

ATO N.º 065/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0217/2021, datado de 30/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora LIZ MARIA CAETANO FERREIRA, no cargo de Médica, Classe F, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 02513, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 2.903/19 anexo II F	5.668,96
Adicional por Tempo de Serviço S/B	55,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	3.117,93
Adicional por Insalubridade	20,0%	Lei 01/09 art.84 Lei 519/85 Lei 635/87 Dec. 795/86.	1.133,79
TOTAL	9.920,68		

Publique-se!

Maricá, 02 de setembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 153/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DIONISIO GONÇALVES RODRIGUES, matrícula nº 500207, com validade a partir de 01.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2021.

Maricá, 02 de agosto de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 154/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, FABIO SOTERO DO AMARAL, matrícula nº 500232, com validade a partir de 01.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2021.

Maricá, 02 de agosto de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 155/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, GUSTAVO BARBOSA FARIAS, matrícula nº 500346, com validade a partir de 02.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.08.2021.

Maricá, 02 de agosto de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 156/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ADRIANO ROQUE, matrícula nº 500394, com validade a partir de 02.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CDIV de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de

02.08.2021.  
Maricá, 02 de agosto de 2021.  
Renato da Costa Machado  
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 157/2021  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Nomear, AMILCAR DAMASO DE CARVALHO JUNIOR, matrícula nº 500392, com validade a partir de 03.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.08.2021.  
Maricá, 03 de agosto de 2021.  
Renato da Costa Machado  
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 158/2021  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Nomear, RENATO CASADO, matrícula nº 500393, com validade a partir de 17.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17.08.2021.  
Maricá, 17 de agosto de 2021.  
Renato da Costa Machado  
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 159/2021  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Exonerar, LEONARDO DA SILVA PROCACI, matrícula nº 500181, com validade a partir de 31.07.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 2º Nomear, LEONARDO DA SILVA PROCACI, com validade a partir de 02.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.08.2021.  
Maricá, 02 de agosto de 2021.  
Renato da Costa Machado  
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 160/2021  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Exonerar, JULIANA AZEREDO DE MORAES, matrícula nº 500248, com validade a partir de 31.07.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 2º Nomear, JULIANA AZEREDO DE MORAES, com validade a partir de 02.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.08.2021.  
Maricá, 02 de agosto de 2021.  
Renato da Costa Machado  
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 161/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Exonerar, ISRAEL MACHADO RODRIGUES, matrícula nº 500064, com validade a partir de 31.07.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 2º Nomear, ISRAEL MACHADO RODRIGUES, com validade a partir de 02.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.08.2021.  
Maricá, 02 de agosto de 2021.  
Renato da Costa Machado  
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 162/2021  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Exonerar, GIENNAH ESTAVES MARTINS, matrícula nº 500057, com validade a partir de 31.07.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 2º Nomear, GIENNAH ESTAVES MARTINS, com validade a partir de 02.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2 de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.08.2021.  
Maricá, 02 de agosto de 2021.  
Renato da Costa Machado  
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 163/2021  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Exonerar, ROMARIO DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 500050, com validade a partir de 31.07.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2 de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 2º Nomear, ROMARIO DA COSTA FERNANDES, com validade a partir de 02.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.08.2021.  
Maricá, 02 de agosto de 2021.  
Renato da Costa Machado  
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 164/2021  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Exonerar, RAISSA SEVERO BARROSO GUEDES, matrícula nº 500054, com validade a partir de 31.07.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 2º Nomear, RAISSA SEVERO BARROSO GUEDES, com validade a partir de 02.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.08.2021.  
Maricá, 02 de agosto de 2021.

Renato da Costa Machado  
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 165/2021  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Exonerar, FERNANDA ALVES DA SILVA, matrícula nº 500015, com validade a partir de 31.07.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 2º Nomear, FERNANDA ALVES DA SILVA, com validade a partir de 02.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.08.2021.  
Maricá, 02 de agosto de 2021.  
Renato da Costa Machado  
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 166/2021  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Exonerar, CARLOS ALEXANDRE QUINTANILHA SALDANHA, matrícula nº 500352, com validade a partir de 31.07.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-1 de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 2º Nomear, CARLOS ALEXANDRE QUINTANILHA SALDANHA, com validade a partir de 02.08.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.08.2021.  
Maricá, 02 de agosto de 2021.  
Renato da Costa Machado  
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 167/2021  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
Art. 1º Transferir o servidor, THIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, Matrícula 500255, Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição para a Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 02.08.2021.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.08.2021.  
Maricá, 02 de agosto de 2021.  
Renato da Costa Machado  
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 088, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.  
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 43/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1243/2021.  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 43/2021.  
RESOLVE:  
Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 43/2021 cujo objeto é a CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 118/2020 (Processo Administrativo nº 11403/2020, através do Pregão Presencial nº 62/2020).  
1. FLAVIO VIANA DE SANT'ANA - Matrícula Nº. 500.013  
2. JULIANA CARBONE DE SÁ VINAGRE - Matrícula Nº. 500.273  
3. PIERO GABRIELE TRISI IERVESE - Matrícula Nº. 500.161  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2021.  
Publique-se!  
Maricá, em 31 de agosto de 2021.  
RENATO DA COSTA MACHADO  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR.



**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9001/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E QUEILA GONÇALVES 08824370705;

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12819/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021).

VALOR: R\$ 849,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 573/2021;

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021

MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 153, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 153/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9001/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 153/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 153/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 61/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 12819/2020, através do Pregão Presencial nº 25/2021).

1. PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – Matrícula Nº. 500.173

2. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

3. ROBERTO AMORIM AUGUSTO – Matrícula Nº. 500.377

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/08/2021.

Publique-se.

Maricá, 17 de agosto de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 616/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8086/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS (ECPF) DO TIPO A3 COM VALIDADE 36 (TRINTA E SEIS MESES) E GARANTIA DE 1(UM) ANO, JURÍDICA (E-CNPJ) DO TIPO A1 COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE 1(UM) ANO, NA HIERARQUIA DA ICP-BRASIL, COM OU SEM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS (TOKENS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SOMAR. VALOR: R\$ 2.110,00 (DOIS MIL E CENTO E DEZ REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 C/C ART. 1º, I, "A", DECRETO MUNICIPAL 214/2018; LEI COMPLEMENTAR Nº 306/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 616/2021;

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

MARICÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 02-DJC, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 559/2021, Nº 560/2021 e Nº 561/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3343/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento das Nota de Empenho nº 559/2021, nº 560/2021 e nº 561/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento das Nota de Empenho nº 559/2021, nº 560/2021 e nº 561/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais e Equipamentos para Reparos e Demandas Emergenciais na rede de dados da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.

1. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula Nº. 500.159

2. IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula Nº. 500.296

3. JULIA BATISTA JANDRE SIMÕES - Matrícula Nº. 500.375

SUPLENTE: PALLOMA DA COSTA CABRAL - Matrícula Nº. 500.085

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/08/2021.

Publique-se.

Maricá, 30 de agosto de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 089, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 211/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8548/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 211/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 211/2020 cujo objeto é a CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (LOCAÇÃO) INTEGRADO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO, conforme artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, hipótese de Dispensa de Licitação, autorizada no processo administrativo nº 8548/2020.

1. LEONARDO DA SILVA PROCACI - Matrícula Nº. 500.181

2. MARCELLA BATISTA LEITE REIS - Matrícula Nº. 500.289

3. THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320

SUPLENTE: PALLOMA DA COSTA CABRAL - Matrícula Nº. 500.085

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2021.

Publique-se!

Maricá, em 02 de setembro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
9674/2021	DISPENSA – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Maricá, 02 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
4298/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

Maricá, 02 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8143/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E AGIL ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11754/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020).

VALOR: R\$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 590/2021;

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2021

MARICÁ, 20 DE AGOSTO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

PORTARIA Nº 155, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 155/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8143/2021

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 155/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 155/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 122/2020 (Processo Administrativo nº 11754/2020, através do Pregão Presencial nº 64/2020).

1.DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula Nº 500.136  
 2.JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº 500.141  
 3.ROSIARIA ALVES MENDONÇA RODRIGUES - Matrícula Nº. 500.213  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/08/2021.  
 Publique-se.  
 Maricá, 20 de agosto de 2021.  
 RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
 DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9234/2021.  
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE USO EXTERNO, CONFORME O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14791/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021).  
 VALOR: R\$ 39.274,54 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: ATE 31/12/2021  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 206;  
 NOTA DE EMPENHO: 580/2021; 581/2021;  
 DATA DE ASSINATURA: 18/08/2021  
 MARICÁ, 18 DE AGOSTO DE 2021.  
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 146/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9234/2021.  
 O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 146/2021.  
 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 146/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 46/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 14791/2020, através do Pregão Presencial nº 17/2021).

1.RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036  
 2.LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077  
 3.MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR- Matrícula N.º. 500.041  
 SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/08/2021  
 Publique-se.  
 Maricá, 18 de agosto de 2021.  
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8885/2021.  
 PROCESSO: 8885/2021  
 CONTRATO: 137/2021  
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.  
 NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1206, ÀS FLS 06.  
 ONDE SE LÊ: PRAZO: ATÉ 31/12/2021.  
 LEIA-SE: PRAZO: 02 (DOIS) MESES.  
 MARICÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2021.  
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3114/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 - SRP  
 HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da

CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS– ITEM 17 adjudicando o objeto em favor da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ 37.227.550/0001-58, no valor estimado de R\$ 1.498,00( um mil e quatrocentos e noventa e oito reais), nos termos do respectivo Edital.  
 Em, 01 de setembro de 2021.  
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3114/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 - SRP  
 HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS– ITEM 21 adjudicando o objeto em favor da empresa FL DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME, CNPJ 33.841.100/0001-08, no valor estimado de R\$ 6.324,60 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), nos termos do respectivo Edital.  
 Em, 01 de setembro de 2021.  
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3114/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 - SRP  
 HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS– ITENS 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 E 30 adjudicando o objeto em favor da empresa INFACOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ07.539.630/0001-88, no valor estimado de R\$ 216.297,29 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), nos termos do respectivo Edital.  
 Em, 01 de setembro de 2021.  
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3114/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 - SRP  
 HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS– ITENS 01, 11, 12, 13 e 29 adjudicando o objeto em favor da empresa LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 22.223.078/0001-08, no valor estimado de R\$ 111.665,60 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do respectivo Edital.  
 Em, 01 de setembro de 2021.  
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3114/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 - SRP  
 HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS– ITEM 08 adjudicando o objeto em favor da empresa VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 02.001.594/0001-08, no valor estimado de R\$ 586,60 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), nos termos do respectivo Edital.  
 Em, 01 de setembro de 2021.  
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15089/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 - SRP  
 HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA UBS– ITENS 05, 07, 08 E 15 adjudicando o objeto em favor da empresa VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 02.001.594/0001-80, no valor estimado de R\$ 17.345,60 (dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do respectivo Edital.  
 Em, 01 de setembro de 2021.  
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15089/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 - SRP  
 HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA UBS– ITENS 09, 10 e 12 adjudicando o objeto em favor da empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ 13.417.073/0001-25, no valor estimado de R\$ 186.585,00 ( cento e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), nos termos do respectivo Edital.  
 Em, 01 de setembro de 2021.  
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15089/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 - SRP  
 HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA UBS– ITENS 01, 04 e 18 adjudicando o objeto em favor da empresa LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 22.223.078/0001-08, no valor estimado de R\$ 553.097,99 (quinhentos e cinquenta e três mil, noventa e sete reais e noventa e nove centavos), nos termos do respectivo Edital.  
 Em, 01 de setembro de 2021.  
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15089/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 - SRP  
 HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA UBS– ITENS 06, 11, 14, 17 e 19 adjudicando o objeto em favor da empresa FL DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 33.841.100/0001-08, no valor estimado de R\$ 86.088,32 ( oitenta e seis mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), nos termos do respectivo Edital.  
 Em, 01 de setembro de 2021.  
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15089/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 - SRP  
 HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA UBS– ITEM 13 adjudicando o objeto em favor da empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.867.671/0001-08, no valor estimado de R\$ 272.025,00( duzentos e setenta e dois mil e vinte e cinco reais), nos termos do respectivo Edital.  
 Em, 01 de setembro de 2021.  
 GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 Diretor Operacional de Obras Diretas



DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15089/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 - SRP  
 HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA UBS- ITENS 2 e 3 adjudicando o objeto em favor da empresa FATOR RIO COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 37.296.295/0001-03, no valor estimado de R\$ 172.158,51 ( cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 01 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
 Diretor Operacional de Obras Diretas

Ata de R.P. nº 68/2021

Processo Administrativo Nº 2744/2021

Validade: 31/08/2022

FORNECIMENTO DE MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Estrada Municipal BJ 23 - S/Nº Fazenda Santa Tereza - Barra de Santa Tereza - Zona Rural - Bom Jardim - RJ, CEP 28.660-000, CNPJ: 18.463.305/0001-03 neste ato representado por seu representante legal THIAGO TAVARES CAMARA, portador do CREA/RJ nº 2017433381 e inscrito no CPF sob nº 115.615.887-76 com e-mail financeiro.geoambiental@hotmail.com e com telefone (22) 2566-6594 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 522 a 528, HOMOLOGADA às fls. 542 ambas do processo administrativo nº 2744/2021, referente ao Pregão Presencial nº 37/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLIS FCK=15 MPA, PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 0,11M NA BASE, COM ALTURA DE 0,30M E COMPRIMENTO DE 0,50M. TENDO ENCAIXE MACHO E FÊMEA PARA DISPENSAR REJUNTAMENTO EM TRECHOS LINEARES, SENDO ASSIM NECESSÁRIO SOMENTE EM CURVAS. SOMENTE FORNECIMENTO. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).	M	285.000,00	R\$ 39,95	R\$ 11.385.750,00
2	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ARTICULAÇÃO VERTICAL, PRÉ-FABRICADOS, ESP.6CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 35MPA, ASSENTES SOBRE COLCHÃO PÓ-DE-PEDRA, AREAI OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4, COR-NATURAL. FORNECIMENTO.	M²	220.500,00	R\$ 57,99	R\$ 12.786.795,00
3	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ARTICULAÇÃO VERTICAL, PRÉ-FABRICADOS, ESP.6CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 35MPA, ASSENTES SOBRE COLCHÃO PÓ-DE-PEDRA, AREAI OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4, COR-VERMELHO AMOR OU SIMILAR. FORNECIMENTO.	M²	72.000,00	R\$ 69,90	R\$ 5.032.800,00
4	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ARTICULAÇÃO VERTICAL, PRÉ-FABRICADOS, ESP.6CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 35MPA, ASSENTES SOBRE COLCHÃO PÓ-DE-PEDRA, AREAI OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4, COR-AZUL BARCELONA OU SIMILAR. FORNECIMENTO.	M²	72.000,00	R\$ 69,65	R\$ 5.014.800,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 34.220.145,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas - Somar

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 01 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
THIAGO TAVARES CAMARA  
GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA  
TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 17/08/2021 AO CONTRATO Nº 79/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12977/2019.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E ECOLÓGICO DO MIRANTE DO CAJÚ – MARICÁ/RJ.

PARTES: SOMAR – UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, torna público, que o Registro Cadastral está permanentemente aberto para o ingresso de novas empresas interessadas em fazer sua inscrição, e convoca as empresas já inscritas no Cadastro de Fornecedores, que estiverem com o Certificado de Registro Cadastral fora do prazo de vigência, a providenciarem sua renovação, considerando o disposto no § 1º do art. 34 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Ao requerer inscrição no Cadastro, ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais na Comissão Permanente de Licitação (CPL), à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, das 08h às 11h e de 13h às 16h. Informações pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou telefone: 21 9 – 9182-0123.



# CHEGOU A SUA VEZ. UM MOVIMENTO PELA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES.



O "Chegou a sua vez" é um projeto da Prefeitura de Maricá em parceria com a ONU e o Instituto Darcy Ribeiro que identifica, orienta e inclui quem tem direito, mas ainda não participa dos programas sociais do município.

Já são mais de 26 mil famílias entrevistadas pelos técnicos do Projeto, que estão indo às comunidades carentes de Maricá, identificando os problemas e buscando soluções para as principais carências da população.





# resista proteja insista

não  
tire  
a  
máscara.

Quem usa  
máscara  
protege  
e se  
protege.



SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**